PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV001/2022 - Reforma da Câmara

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB
CEP: 58.675-000

OBJETO:
Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

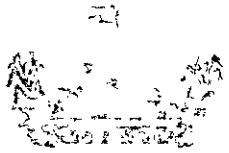
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

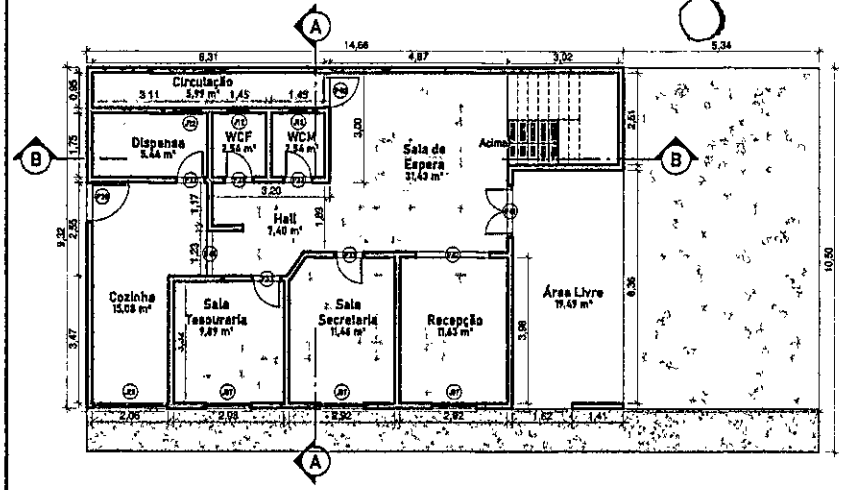
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

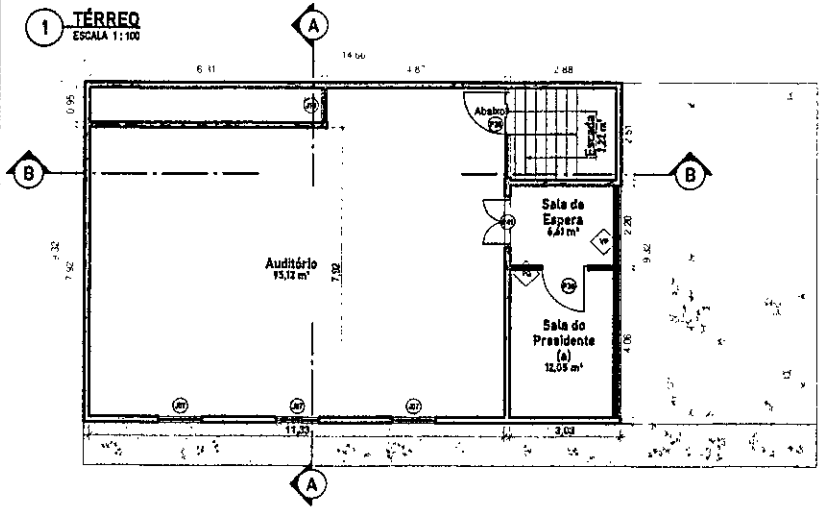
Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

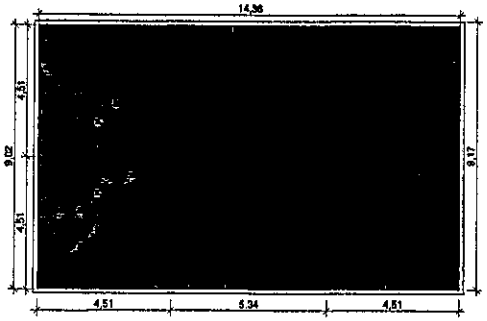




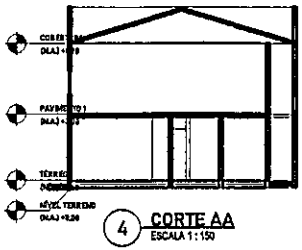
1 TÉRREO
ESCALA 1:100



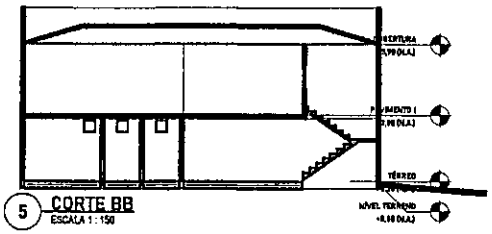
2 PAVIMENTO 1
ESCALA 1:100



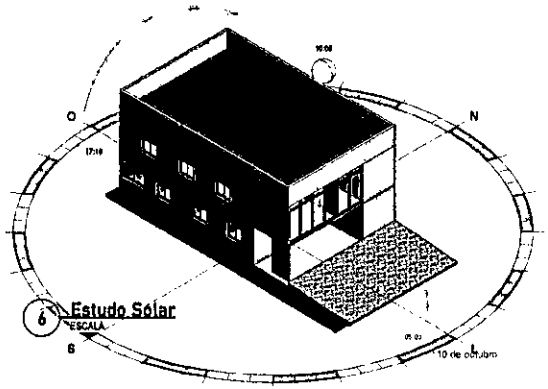
3 COBERTURA
ESCALA 1:125



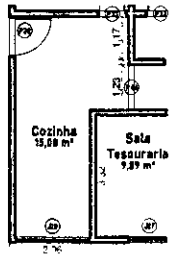
4 CORTE AA
ESCALA 1:150



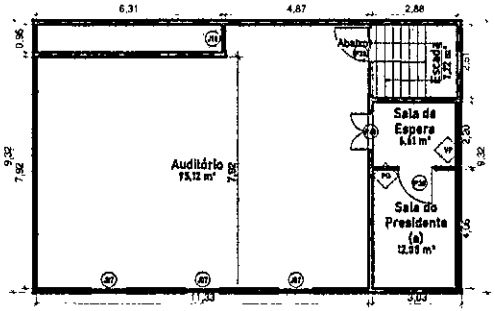
5 CORTE BB
ESCALA 1:150



6 Estudo Solar
ESCALA



7 REFORMA 1 (Remoção, Demolição, Piso, Pintura)
ESCALA 1:100



8 REFORMA 2 (Remoção, Ampliação, Pintura, Pisos, Novas Esquadrias)
ESCALA 1:125

QUADRO GERAL DE ÁREAS

NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
Hall	Não colocado	Não colocado	Não colocado
Circulação	TÉRREO	5,98 m²	14,52
Cozinha	TÉRREO	15,08 m²	18,26
Dispensa	TÉRREO	5,44 m²	9,72
Hall	TÉRREO	7,40 m²	12,86
Recepção	TÉRREO	11,63 m²	13,81
Sala de Espera	TÉRREO	31,43 m²	25,58
Sala Secretaria	TÉRREO	11,48 m²	13,48
Sala Tesouraria	TÉRREO	9,89 m²	12,60
WCF	TÉRREO	2,54 m²	6,40
WCM	TÉRREO	2,54 m²	6,40
Área Livre	TÉRREO	19,49 m²	19,07
Auditório	PAVIMENTO 1	95,12 m²	40,71
Escada	PAVIMENTO 1	7,22 m²	10,77
Sala de Espera	PAVIMENTO 1	6,61 m²	10,33
Sala do Presidente (a)	PAVIMENTO 1	12,05 m²	19,13

QUANTITATIVO DE ESQUADRIAS

CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P33	5	0,70	2,10	Porta Interior de Giro
P38	2	1,25	2,10	Porta de Vidro
P39	1	1,00	2,10	Porta Interior de Giro
P40	1	0,90	2,10	Porta de Vidro
P41	2	1,40	2,10	Porta de Vidro
P42	1			Abertura vão em parede
P44	1			Abertura vão em parede

QUANTITATIVO DE JANELAS

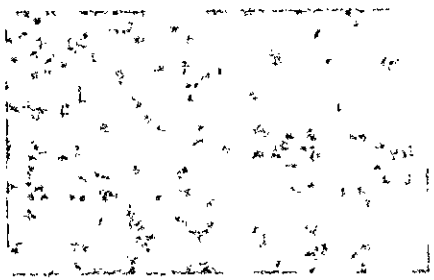
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	ALTURA DO PEITORIL	DESCRIÇÃO
J07	6	1,20	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro
J12	3	0,50	0,50	2,00	Janela simples de alumínio e vidro
J13	1	1,20	1,00	1,10	Janela simples de alumínio e vidro
J19	1	0,90	1,50	1,00	Janela simples de alumínio e vidro
J20	1	2,00	1,00	0,80	Janela simples de alumínio e vidro

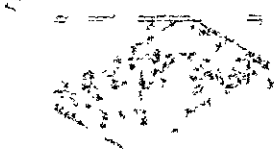
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

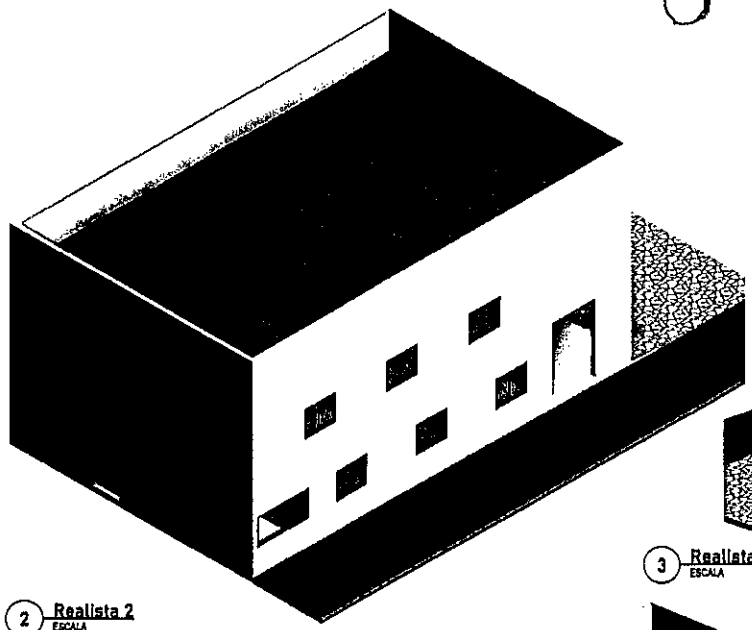
RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil/ Téc. Agrimensor
CREA: 181456798-0

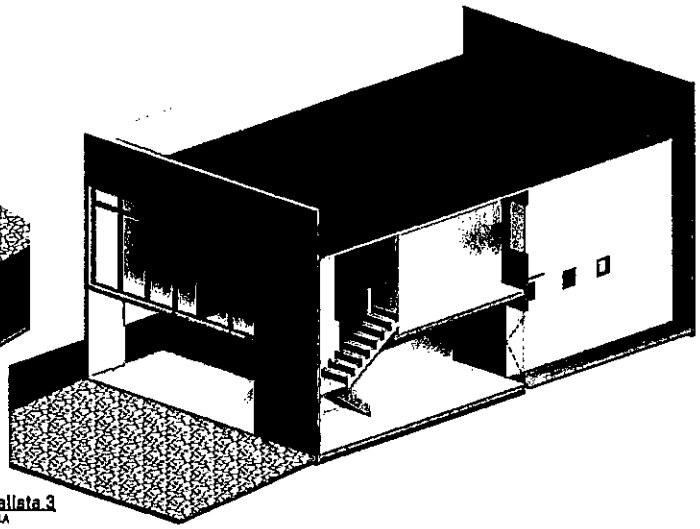
FOLHA: 01 /04	PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existente (Reforma e Ampliação)		
	LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB		
	PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB		
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos ENGENHEIRO CIVIL TEC. AGRIMENSOR
DESENHO	JRMC		
ESCALA:	COMO INDICADO NO DESENHO		
DATA:	10/10/2022		
CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS TÉRREO, PAVIMENTO 1, COBERTA, CORTES, 3D, QUANTITATIVOS			ÁREA DO TERRENO: 409,50 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 273,29 m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 95% ÍNDICE DE APROV.: 0,8



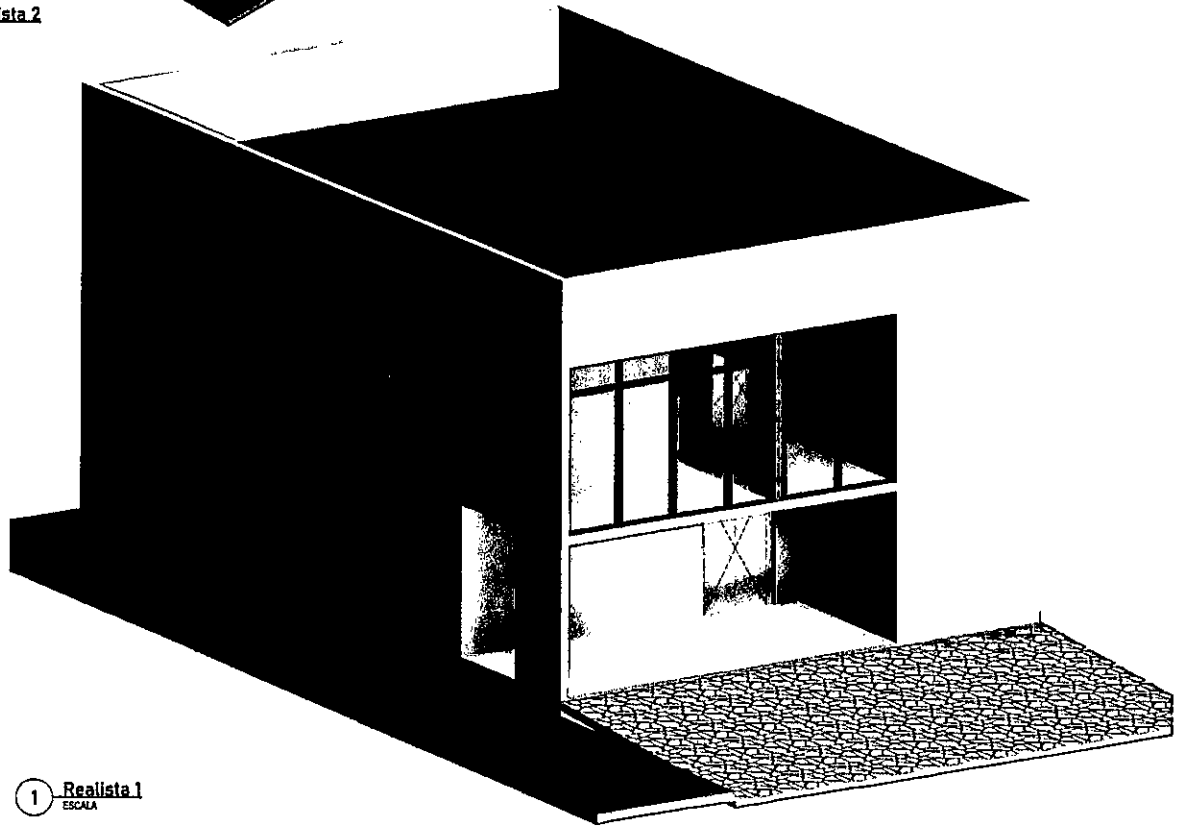




2 Realista 2
ESCALA



3 Realista 3
ESCALA



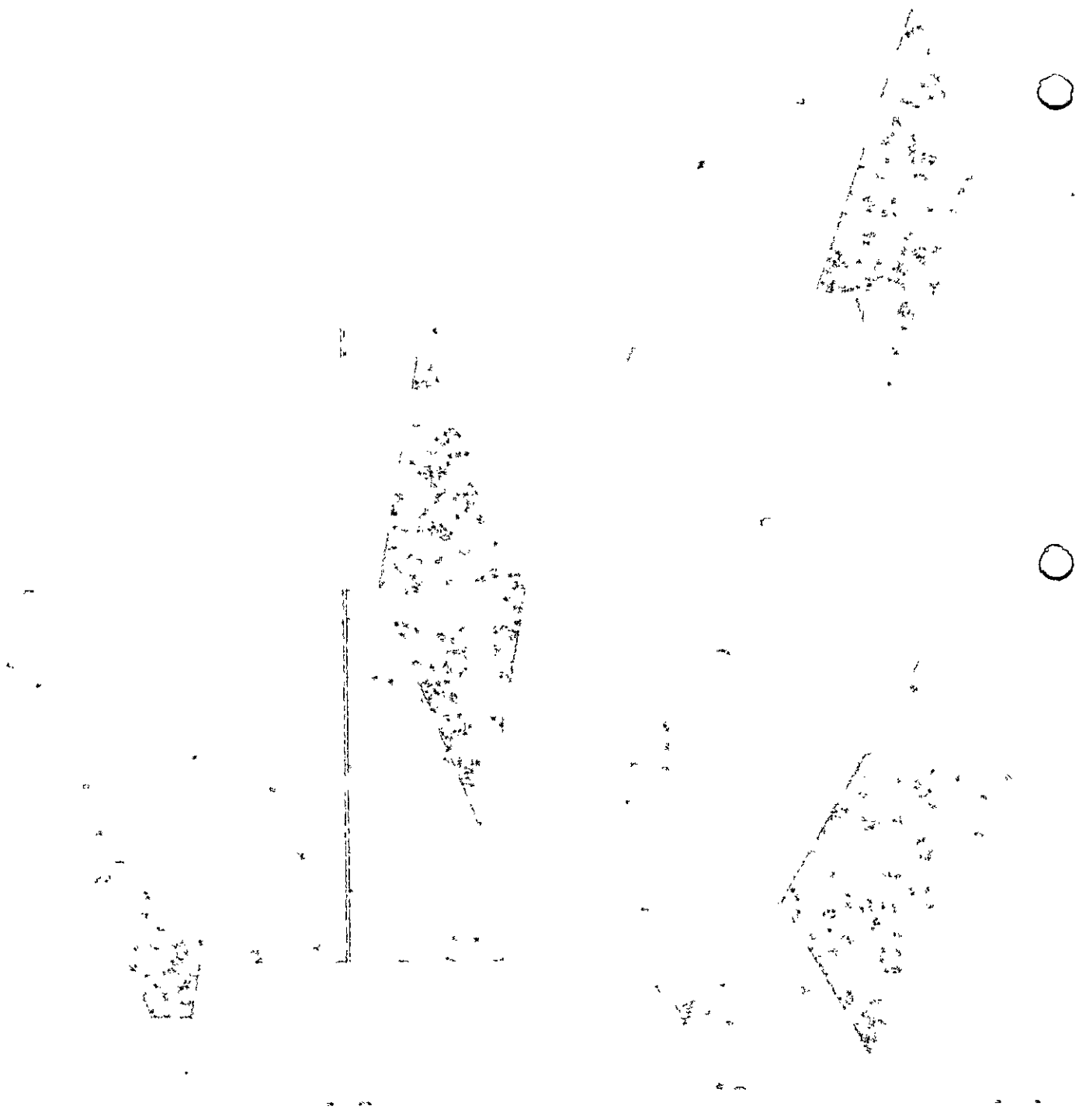
1 Realista 1
ESCALA

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Rafael Maciel Campos

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil/ Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

FOLHA: 03 /04	PROJETO: Levantamento Arquitetônico de um Edifício Existente (Reforma e Ampliação)		
	LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, nº150, Centro, cidade de Santo André-PB		
	PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB		
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DESENHO	JRMC		João Rafael Maciel Campos ENGENHEIRO CIVIL TÉC. AGRIMENSOR
ESCALA:	COMO INDICADO NO DESENHO		
DATA:	10/10/2022		
CONTEÚDO: LAYOUT			ÁREA DO TERRENO: 409,50 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 273,26 m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 95% INDICE DE APROV.: 0,8



MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: Rua Humberto Matias de Medeiros, n°150, Centro, cidade de Santo André-PB

PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Santo André-PB

DESCRIÇÃO: Reforma e melhorias em Prédio Existente.

O Memorial Descritivo apresenta os Métodos construtivos que serão adotados em cada etapa da reforma e ampliação da obra.

1. PROJETOS:

- Projeto Arquitetônico da Estrutura Existente;
- Orçamento;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico da Reforma.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (Após a Reforma e melhoria)

2.1. Pavimento Térreo:

1 Área Livre

1 Sala de Recepção

1 Sala de Secretaria

1 Sala da Tesouraria

1 Cozinha

1 Sala de Espera

1 Hall de Recuo

1 Dispensa

2 WC's

1 Escada de acesso ao 1° Pavimento

2.2. Pavimento Superior 1:

1 Auditório

1 Sala da Presidência

1 Sala de Espera

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

2.3. Quadro de áreas:

Terreno com 409,50 m², sendo 10,50m de frente e 39,00m de comprimento.

Área construída = 273,23 m²

Área útil e coberta = 273,23 m²

3.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

3.1. Serviços Preliminares:

No Pavimento Térreo: demolição de uma parede existente, remoção de uma porta na lateral direita do prédio, remoção de piso cerâmico degradado, e abertura na lateral direita para janelão de vidro e alumínio.

No Pavimento Superior 1º: Remoção de piso cerâmico degradado.

3.2. Locação

A locação da casa será feita obedecendo às medidas do projeto arquitetônico e o código de obras do Município de Santo André-PB.

4.0. AMPLIAÇÃO E REFORMA

4.1 ALVENARIA

As paredes externas e internas serão feitas com tijolos cerâmicos de nove furos (9x19x39) assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos.

A argamassa para assentamento da alvenaria deverá ser feita com o traço 1:2:6 (cimento, areia cava, areia grossa). As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

4.2 ESQUADRIAS

4.2.1 PORTAS DE MADEIRA:

A porta da Cozinha (0,90 x 2,10), reaproveitada da remoção anterior e a Porta da Sala da Presidência (0,80x 2,10) serão de madeira, branca com dobradiças e maçanetas de metal na cor preta, batente e guarnições na mesma cor.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

4.2.2 JANELAS DE ALUMÍNIO E VIDRO:

Na cozinha será instalada uma janela de 2,00x 1,00.

5.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. ALIMENTAÇÃO:

5.1.1 As ligações internas serão embutidas nas descidas das paredes com Eletroduto flexível corrugado, aproveitando as ligações existentes.

5.2. MATERIAIS:

5.2.1 Os Cabos utilizados serão Fios de Cobre, isolados em PVC, modelos antichamas com espessuras de 2,5mm² e 1,5mm².

5.2.3 Todos os fios e cabos serão tipo flexível com bitolas e capacidades indicadas.

6.0. ACABAMENTOS

6.1 PAREDES INTERNAS:

6.1.1 Será aplicado Chapisco Manual nos respectivos vãos, com argamassa traço 1:3, preparado em betoneira.

6.1.2 Será aplicado Emboço Manual nos respectivos vãos internos, com argamassa traço 1:2:8, preparado em betoneira.

6.2 PAREDES EXTERNAS:

6.2.1 Será aplicado Chapisco Manual nos respectivos vãos externos, com argamassa traço 1:3, preparado em betoneira.

6.2.2 Será aplicado Emboço Manual nos respectivos vãos, com argamassa traço 1:2:8, preparado em betoneira.

6.3 PISOS

6.3.1. Será feita remoção do revestimento cerâmico antigo.

6.3.2. Será feita uma pequena regularização com contra piso em argamassa, na parte onde será removida a parede da cozinha, para após ser aplicado o novo piso

6.3.3. Após remoção do piso antigo e regularização, será aplicado revestimento cerâmico na cozinha, e revestimento em porcelanato no auditório, escada, sala de espera e sala da presidência.

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

6.4 TETO

6.4.1 O forro do teto será em Placas de PVC, fixadas em estrutura de madeira com área total de 38,29 m², apenas na sala da presidência e sala de espera.

6.5 PINTURAS

6.5.1 Nas paredes externas e internas inicialmente, será aplicada de forma manual massa acrílica, inclusive acabamento em lixa após a aplicação.

6.5.2 A pintura das paredes externas e internas será aplicada pintura manual com tinta acrílica, de cor única, com duas demãos.

7.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 Antes da entrega e conclusão da obra, será feita uma limpeza nos pisos com vassoura a seco e pano úmido, e retira de pequenos entulhos provenientes dos acabamentos da obra.

Santo André-PB, 10 de outubro de 2022.

Maria Antonio Alves de Medeiros

Câmara Municipal de Santo André

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Téc. Responsável

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB	BDI
	22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	outubro-22
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB	DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)**					**R$ 1.386,34**
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60	R$ 6,16	R$ 7,54	1.045,60
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇICO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,52	R$ 71,49	R$ 87,55	45,91
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10	R$ 6,14	R$ 7,52	15,79
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m²	15,0787	R$ 15,11	R$ 18,51	279,03
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)**					**R$ 3.415,04**
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60	R$ 6,16	R$ 7,54	1.045,60
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m²	1,20	R$ 10,90	R$ 13,35	16,02
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	127,18	R$ 15,11	R$ 18,51	2.353,41
3.0			**PAREDES E VEDAÇÃO**					**R$ 812,56**
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m²	5,48	R$ 45,69	R$ 55,96	R$ 306,70
3.2	101157	SINAPI	*ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).*	m²	5,48	R$ 53,09	R$ 65,02	R$ 356,37
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	5,48	R$ 3,40	R$ 4,16	R$ 22,82
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	5,48	R$ 18,87	R$ 23,11	R$ 126,67
4.0			**PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO**					**R$ 23.009,57**
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	0,14	R$ 40,39	R$ 49,47	R$ 7,12
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	127,18	R$ 140,71	R$ 172,33	R$ 21.915,86
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,08	R$ 58,84	R$ 72,06	R$ 1.086,59
5.0			**ESQUADRIAS**					**R$ 14.548,19**
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00	R$ 719,29	R$ 880,91	R$ 880,91
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	und	1,00	R$ 1.065,03	R$ 1.304,34	R$ 1.304,34
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8,00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,00	R$ 783,69	R$ 959,79	R$ 1.919,57
5.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	16,54	R$ 515,68	R$ 631,55	R$ 10.443,37

6.0			**PINTURA**					**R$ 4.725,59**
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	138,60	R$ 12,94	R$ 15,85	R$ 2.196,45
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	138,60	R$ 12,60	R$ 15,43	R$ 2.138,74
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	138,60	R$ 2,30	R$ 2,82	R$ 390,40
7.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 513,50**
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	2,00	R$ 38,91	R$ 47,65	R$ 95,31
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00	R$ 162,00	R$ 198,40	R$ 198,40
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	und	1,00	R$ 179,47	R$ 219,80	R$ 219,80
8.0			**COBERTURA E FORRO**					**R$ 3.537,41**
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	38,29	R$ 75,44	R$ 92,39	R$ 3.537,41

ESTADO DA PARAÍBA – MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB	BDI
	22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	outubro-22
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB	DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS					R$ 254,61
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	138,60	R$ 1,50	R$ 1,84	R$ 254,61
			TOTAL					R$ 52.202,81

Data de referência técnica: 07/2022

BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)

Santo André-PB,10 de Outubro de 2022
Local/Data

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

Técnico Responsável

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)**		
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇICO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,52
			*VOLUME =((0,96*2,6*0,15)+(1*1*0,15))*		
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10
			*ÁREA =(1*2,10)*		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m²	15,08
			*Área =((2,06*3,47)+(2,55*3,11))*		
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)**		
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m²	1,20
			*Área: =(1,60*0,75)*		
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	127,18
			*Área =((6,46*7,92+4,87*9,02+3,02*6,36+2,88*2,51)+(6,46*0,15+7,92*0,15+4,88*0,15+9,02*0,15+3,02*0,15+6,36*0,15))*		
3.0			**PAREDES E VEDAÇÃO**		
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m²	5,48
			*Área: =(1,61*2,1+1*2,1)*		
3.2	101157	SINAPI	*ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).*	m²	7,85
			AF_05/2020		
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	5,48
			*Área: =(1,61*2,1+1*2,1)*		
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	5,48
			*Área: =(1,61*2,1+1*2,1)*		
4.0			**PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO**		
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA SCM. AF_06/2014	m²	0,14
			*Área =(0,15*0,96*		
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	127,18
			*Área =(5*4+1,65*2)(PSF 6)*		
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,08
			*Área =((2,06*3,47)+(2,55*3,11))*		
5.0			**ESQUADRIAS**		

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHALEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	und	1,00
			*Área: 0.90*2,10*		
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8,00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,00
			Área =(2*1)		
5.5	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	16,54
			ÁREA = (2,60*6,36)		
6.0			PINTURA		
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	138,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	138,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	138,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	2,00
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	und	1,00
8.0			COBERTURA E FORRO		
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	38,29
			*Área =6,36*6,02*		
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS		
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	138,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		

Data de referência técnica: 07/2022

BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)

Santo André-PB,10 de Outubro de 2022
Local/Data

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0
Técnico Responsável

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)	%	QUINZENAS							
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	R$ 1.386,34	2,66	100% R$ 1.386,34							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)	R$ 3.415,04	6,54	100% R$ 3.415,04							
3.0	PAREDES E VEDAÇÃO	R$ 812,56	1,56		50% R$ 406,28	50% R$ 406,28					
4.0	PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO	R$ 23.009,57	44,08		50% R$ 11.504,79	50% R$ 11.504,79					
5.0	ESQUADRIAS	R$ 14.548,19	27,87					100% R$14.548,19			
6.0	PINTURA	R$ 4.725,59	9,05					30% R$ 1.417,68	40% R$ 1.890,24	30% R$ 1.417,68	
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 513,50	0,98				50% R$ 256,75	50% R$ 256,75			
8.0	COBERTURA E FORRO	R$ 3.537,41	6,78					50% R$ 1.768,70	50% R$ 1.768,70		
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 254,61	0,49							50% R$ 127,31	50% R$ 127,31
Total (R$)		**R$ 52.202,81**		R$ 4.801,38	R$ 11.911,07	R$ 11.911,07	R$ 256,75	R$ 17.991,32	R$ 3.658,94	R$ 1.544,98	R$ 127,31
Total acumulado (R$)				R$ 4.801,38	R$ 16.712,44	R$ 28.623,51	R$ 28.880,26	R$ 46.871,59	R$ 50.530,52	R$ 52.075,51	R$ 52.202,81
Percentual simples (%)				9,20%	22,82%	22,82%	0,49%	34,46%	7,01%	2,96%	0,24%
Percentual acumulado (%)				9,20%	32,01%	54,83%	55,32%	89,79%	96,80%	99,76%	100,00%

Santo André-PB,10 de Outubro de 2022

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA UNITÁRIA - CPU

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS					COMP. 01	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R$ 14,60	R$ 8,76
sinapi	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R$ 18,09	R$ 10,85
sinapi	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	R$ 1,10	R$ 1,84
sinapi - INSUMO	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	m²	1	R$ 79,00	R$ 79,00
sinapi	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,0166	R$ 494,53	R$ 8,21
sinapi	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO.	CHP	0,123	R$ 2,46	R$ 0,30
sinapi	95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO	CHI	0,428	R$ 0,48	R$ 0,21
TOTAL GERAL						R$ 109,17

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM					COMP. 02	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos complementares	h	0,3556	R$ 14,60	R$ 5,19
sinapi	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,8536	R$ 18,16	R$ 15,50
sinapi - INSUMO	34680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M	1	R$ 27,47	R$ 27,47
sinapi - INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Kg	0,6	R$ 2,15	R$ 1,29
TOTAL GERAL						R$ 49,45

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
LIMPEZA FINAL					COMP. 03	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos complementares	h	0,075	R$ 14,60	R$ 1,10

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0





OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,62	0,25	0,51	0,56	0,61	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,86	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,84	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,47%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1°Q	Médio	3° Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Santo André-PB,10 de Outubro de 2022

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0
Técnico Responsável

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220485663

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à PB20220483609

1. Responsável Técnico

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1620061244**

Registro: **11377622021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros Nº: **150**

Complemento: **Prédio Público** Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**

Contrato: **1** Celebrado em: **04/07/2022**

Valor: **R$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Humberto Matias de Medeiros Nº: **150**

Complemento: **Prédio Público** Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTO ANDRÉ** UF: **PB** CEP: **58675000**

Data de Início: **01/06/2022** Previsão de término: **30/06/2023** Coordenadas Geográficas: **-7.221857, -36.631223**

Finalidade: **Residencial** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **01.812.534/0001-85**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	142,26	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto para Reforma de compartimentos no Prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal de Santo André-PB. No pavimento Térreo: Reforma e ampliação da cozinha; No Pavimento Superior: Reforma do auditório e divisão de uma antiga área em Sala da Presidência e Sala de Espera.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

João Rafael Maciel Campos
Engº Civil / Téc. Agrimensor
CREA: 161456798-0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO RAFAEL MACIEL CAMPOS - CPF: 104.972.874-20

_____, _____ de _____ de _____

Local data

SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 01.812.534/0001-85

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **27/10/2022**



COMAF

PROPOSTA DE PREÇOS

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENG°. CIVIL
CREA 1601352527

CNPJ 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

Digitalizado com CamSc

COMAF

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Á Câmara Municipal de Santo André

Data: 03/11/2022

Objeto: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores

Nós termos da licitação em epígrafe, apresentarmos proposta de conforme a baixo.

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Preço Un.*	*Preço Total*
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	1	1	**R$51.160,72**	*R$51.160,72*
			TOTAL		*R$51.160,72*

Valor total da proposta R$ **51.160,72 (Cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)**

PRAZO – 04 (quatro meses):

PAGAMENTO – De acordo com a medição.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta dias)

Monteiro, 03 de Novembro de 2022

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

COMAF—SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

MARCOS ANT6NIO FRAGOSO MORAIS FILHO

Representante Legal

CPF: 702.678.464-10 RG: 4.062.449 SSDS/PB

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade do Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

COMAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB
BDI: 22,47%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Código / SINAPI	Serviço	Unid.	Quant	Pr. Unit. (R$) sem BDI	Pr. Unit. (R$) com BDI	Preço Total	(%)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)					1.357,87	
1.1	07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60	6,16	7,39	1.024,25	2,00%
1.2	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇIÇO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,52	71,49	85,80	44,62	0,09%
1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10	6,14	7,37	15,48	0,03%
1.4	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO REAPROVEITAME	m²	15,0787	15,11	18,14	273,53	0,53%
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)					3.347,00	
2.1	07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60	6,16	7,39	1.024,25	2,00%
2.2	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U AF_01/2021	m²	1,20	10,90	13,08	15,70	0,03%
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	m²	127,18	15,11	18,14	2.307,05	4,51%
3.0		PAREDES E VEDAÇÃO					796,19	
3.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m²	5,48	45,69	54,84	300,52	0,59%
3.2	101157	*ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM)*	m²	5,48	53,09	63,72	349,19	0,68%
3.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	m²	5,48	3,40	4,08	22,36	0,04%
3.4	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	m²	5,48	18,87	22,65	124,12	0,24%
4.0		PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO					22.549,90	
4.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM AF_06/2014	m²	0,14	40,39	48,48	6,79	0,01%
4.2	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014	m²	127,18	140,71	168,88	21.478,16	41,99%
4.3	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,08	58,84	70,62	1.064,95	2,08%
5.0		ESQUADRIAS					14.259,66	
5.1	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00	719,29	863,29	863,29	1,69%
5.2	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF_01/2021	und	1,00	1.065,03	1.278,25	1.278,25	2,50%
5.3	94570	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8 00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,00	783,69	940,59	1.881,18	3,68%
5.4	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF_01/2021_P	m²	16,54	515,68	618,92	10.236,94	20,01%

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 782.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 150135252

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Cidade de Recife, 2577, Bela Vista, Mossoró-RS
CEP: 59.500-000
E-mail: marcosfragoso@gmail.com

Digitalizado com CamSc

COMAF

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	CÓDIGO / SINAPI	Serviço	Unid.	Quant.	Pr Unit. (R$) sem BDI	Pr Unit. (R$) com BDI	Preço Total	(%)
6.0		PINTURA					4.837,53	
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	139,50	12,94	15,53	2.152,48	4,21%
6.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	102,60	12,50	15,12	2.076,63	4,12%
6.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	139,50	2,00	2,78	387,64	0,75%
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					923,23	
7.1	97585	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	2,00	38,21	46,70	93,42	0,18%
7.2	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS), 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, PASSO, QUEBRA E ENCHIMENTO	und	1,00	192,50	194,43	194,43	0,38%
7.3	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, PASSO, QUEBRA E ENCHIMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	und	1,00	179,47	215,43	215,43	0,42%
8.0		COBERTURA E FORRO					3.456,78	
8.1	96115	FORRO EM PEÇAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_P	m²	38,23	75,44	90,54	3.456,78	6,78%
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS					249,43	
9.1	99813	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	138,50	1,50	1,80	249,43	0,47%
						Total Geral com BDI	51.150,72	100,00%

O presente orçamento importa um valor total de:

Cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Flávio Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 707.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº CIVIL
CREA 060135252?

Digitalizado com CamSc

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COMAF

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

BDI: 22,47%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL em R$ 1,00	PERCENT. OBRA (%)	1° Quinzena	2° Quinzena	3° Quinzena	4° Quinzena	5° Quinzena	6° Quinzena	7° Quinzena	8° Quinzena
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TERREO)	1.357,87	%	100%							
			DIAS								
			R$	1.357,87							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)	3.347,00	%	100%							
			DIAS								
			R$	3.347,00							
3.0	PAREDES E VEDAÇAO	796,19	%		50%	50%					
			DIAS								
			R$		398,09	398,09					
4.0	PAVIMENTAÇAO, PISO E REVESTIMENTO	22.549,90	%		50%	50%					
			DIAS								
			R$		11.274,95	11.274,95					
5.0	ESQUADRIAS	14.259,66	%					100%			
			DIAS								
			R$					14.259,66			
6.0	PINTURA	4.630,63	%					30%	40%	30%	
			DIAS								
			R$					1.389,19	1.852,25	1.389,19	
7.0	INSTALAÇOES ELETRICAS	503,23	%				50%	50%			
			DIAS								
			R$				251,62	251,62			
8.0	COBERTURA E FORRO	3.466,78	%					50%	50%		
			DIAS								
			R$					1.733,39	1.733,39		
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS	249,48	%							50%	50%
			DIAS								
			R$							124,74	124,74
TOTAL MENSAL				4.704,87	11.673,04	11.673,04	251,62	17.633,85	3.585,64	1.513,93	124,74
TOTAL ACUMULADO				4.704,87	16.377,91	28.050,95	28.302,57	45.936,42	49.522,06	51.035,98	51.160,72

CNPJ 41.163.475/0001-86
Av. Cidade de Recife, 2577, Bela Vista, Monteiro PB
CEP 58.500-000
E-mail: comafconstrutora@gmail.com

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352577

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0801-86
Carlos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF 702.678.464-10
Representante Legal

Digitalizado com CamScanner

COMAF

ESTADO DA PARAÍBA – MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)		
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	135,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-((1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇICO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,52
			*VOLUME =((0,96*2,6*0,15)+(1*1*0,15))*		
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2,10
			*AREA =(1*2,10)*		
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m²	15,03
			*Area =((2,06*3,47)+(2,55*3,11))*		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)		
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60
			*Área: (((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-(0,80*2,1+1,2*2))+((7,92+6,31+1,05+1,87+9,02+11,33)*2,60))-((1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)))*		
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U AF_01/2021	m²	1,20
			*Área: =(1,60*0,75)*		
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	127,18
			*Area =((6,46*7,92+4,87*9,02+3,02*6,36+2,88*2,51)+(6,45*0,15+7,92*0,15+4,85*0,15+9,02*0,15+3,02*0,15+6,36*0,15))*		
3.0			PAREDES E VEDAÇÃO		
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 vez)	m²	5,48
			*Area: =(1,61*2,1+1*2,1)*		
3.2	101157	SINAPI	*ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM).*	m²	7,55
			AF_05/2020		
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	5,48
			*Area: =(1,61*2,1+1*2,1)*		
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	5,48
			*Area: =(1,61*2,1+1*2,1)*		
4.0			PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO		
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_05/2014	m²	0,14

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENGº. CIVIL
CREA 1601352522

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. [illegible] da Rocha, 2577, Bela Vista, Monteiro-PB
[illegible]

Digitalizado com CamSc

COMAF

			*Área =(0,15*0,96*		
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014	m²	127,18
			*Área =(5*4+1,65*2)(PSF 6)*		
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,02
			*Área =((2,06*3,47)+(2,55*3,11))*		
5,0			ESQUADRIAS		

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF: 702.678.464-10
Representante Legal

Flávio Nunes de Sousa
ENG° CIVIL
CREA 180134

Digitalizado com CamSc

COMAF

ITEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 1 BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF_01/2021	und	1,00
			*Área: 0,90*2,10*		
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8,00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,00
			*Área =(2*1)*		
5.5	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U AF_01/2021_P	m²	16,54
			*ÁREA = (2,60*6,36)*		
6.0			PINTURA		
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	m²	138,60
			*Área: {((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-[(0,80*2,1+1,2*2)]+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-[(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)]}*		
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	133,60
			*Área: {((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-[(0,80*2,1+1,2*2)]+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-[(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)]}*		
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	138,60
			*Área: {((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-[(0,80*2,1+1,2*2)]+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-[(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)]}*		
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	2,00
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	und	1,00
8.0			COBERTURA E FORRO		
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_P	m²	38,29
			*Área =6,36*6,02*		
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS		
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m²	138,60
			*Área: {((2,88*2,6*2)+(2,51*2,6*2)-[(0,80*2,1+1,2*2)]+((7,92+6,31+1,05+4,87+9,02+11,33)*2,60))-[(1,2*1+1,4*2,1+0,9*1,5+0,80*2,1+1,2*2)+3,06+6,10*2,60)]}*		

Data de referência técnica: 07/2022

BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)

Monteiro-PB, 07 de Novembro de 2022
Local/Data

COMAF
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Marcos Antônio Fragoso Moraes Filho
CPF: 702.678.464-18
Representante Legal

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Av. Coronel Joaquim Pereira Nunes de Sousa, 257, Bela Vista, Monteiro-PB
CEP: 58.500-000

Digitalizado com CamSc

Construtora
Sumé
CONSTRUINDO GERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Obra: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Local: Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº 150, Centro, cidade de Santo André-PB | Ref. SINAPI 07/2022
Data de Elaboração: 4/11/22
BDI Calculado: 22,47%

Item	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÃO)					R$ 1.500,00
1.1	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação	m²	138,60	R$ 6,19	R$ 7,59	1.051,97
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇICO SEM REAPROVEITA	m³	0,52	R$ 71,55	R$ 87,62	45,5624
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMEN	m²	2,1	R$ 6,27	R$ 7,67	16,107
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SE	m²	15,0787	R$ 16,00	R$ 19,59	295,391733
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (PAVIMENTO)					R$ 3.701,33
2.1	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	138,60	R$ 6,16	R$ 8,27	1.146,22
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U, AF_01/2021	m²	1,20	R$ 10,90	R$ 13,83	16,596
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SE	m²	127,18	R$ 15,11	R$ 19,96	2.538,51
3.0			PAREDES E VEDAÇÃO					R$ 812,56
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA (1/2 saz)	m²	5,48	R$ 45,69	R$ 55,96	R$ 306,70
3.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ES	m²	5,48	R$ 53,09	R$ 65,02	R$ 356,37
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	5,48	R$ 3,40	R$ 4,16	R$ 22,82
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES,	m²	5,48	R$ 18,87	R$ 23,11	R$ 126,67
4.0			PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO					R$ 23.009,57
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m²	0,14	R$ 40,39	R$ 49,47	R$ 7,12
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	127,18	R$ 140,71	R$ 172,33	R$ 21.915,85
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	m²	15,08	R$ 58,84	R$ 72,06	R$ 1.086,59
5.0			ESQUADRIAS					R$ 14.548,19
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHALEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - F	und	1,00	R$ 719,29	R$ 880,91	R$ 880,91
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, AF_01/2021	und	1,00	R$ 1.065,03	R$ 1.304,34	R$ 1.304,34
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8,00mm - FORNECIMENT	m²	2,00	R$ 783,69	R$ 959,79	R$ 1.919,57
5.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PE	m²	16,54	R$ 515,68	R$ 631,55	R$ 10.443,37
6.0			PINTURA					R$ 14.775,59
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	138,6	R$ 12,94	R$ 15,85	R$ 2.196,45
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DE	m²	138,6	R$ 12,60	R$ 15,43	R$ 2.138,74
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEM	m²	138,6	R$ 2,30	R$ 2,82	R$ 390,40
7.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 619,51
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	2,00	R$ 38,91	R$ 47,65	R$ 95,31
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	und	1,00	R$ 162,00	R$ 198,40	R$ 198,40
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,	und	1,00	R$ 179,47	R$ 219,80	R$ 219,80
8.0			COBERTURA E FORRO					R$ 3.537,41
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	38,29	R$ 75,44	R$ 92,39	R$ 3.537,41
9.0			SERVIÇOS DIVERSOS					R$ 254,61
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	m²	138,6	R$ 1,50	R$ 1,84	R$ 254,61
			TOTAL					R$ 52.511,87

SUMÉ - PB, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSTRUTORA SUMÉ LTDA
CNPJ : 12.733.168/0001-95

[illegible]

Construplan
CONSTRUTORA LTDA.ME

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB

OBJETO: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ- PB	SERVIÇO	1	**R$51.781,46**	**R$51.781,46**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$ R$51.781,46 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de execução: Concordamos com o disposto no Edital;
Forma de pagamento: Concordamos com o disposto no Edital;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Declaramos ainda que os preços unitários propostos já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega da obra.

CONSTRUTORA LTDA.ME

Santo André -PB, 05 de novembro de 2022.

CARLOS ESTEVÃO DE SOUZA GALVÃO
CREA: 160510405-1
Responsável Técnico

EVALDO MENDONÇA DE LIMA
CPF: 171.063.078 - 74
Representante Legal

CNPJ:09.578.438/0001-26 | Fone:(83) 99654-5988 | (83) 99828-8483
Rua Projetada, S/N, Bairro Sebastião Vitorino | Sumé-PB
E-mail: construtora_construplan@hotmail.com

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB	BDI
	22,47%
OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	outubro-22
ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB	DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO SINAPI	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRI	VALOR TOTAL (R$)
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)**					**R$ 1.386,34**
1.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou	m²	138,60	R$ 6,16	R$ 7,54	1.045,60
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MAÇICO	m³	0,52	R$ 71,49	R$ 87,55	45,91
1.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM	m²	2,10	R$ 6,14	R$ 7,52	15,79
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CERÂMICO FOR MANUAL REVESTIMENTO , DE MA , SEM REAPROVEITAME	m²	15,0787	R$ 15,11	R$ 18,51	279,03
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)**					**R$ 3.415,04**
2.1	07725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou	m²	138,60	R$ 6,16	R$ 7,54	1.045,60
2.2	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM	m²	1,20	R$ 10,90	R$ 13,35	16,02
2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CERÂMICO FOR MANUAL REVESTIMENTO , DE MA , SEM REAPROVEITAMENT	m²	127,18	R$ 15,11	R$ 18,51	2.353,41
3.0			**PAREDES E VEDAÇÃO**					**R$ 812,56**
3.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS	m²	5,48	R$ 45,69	R$ 55,96	R$ 306,70
3.2	101157	SINAPI	*ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE*	m²	5,48	R$ 53,09	R$ 65,02	R$ 356,37
3.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E	m²	5,48	R$ 3,40	R$ 4,16	R$ 22,82
3.4	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA,	m²	5,48	R$ 18,87	R$ 23,11	R$ 126,67
4.0			**PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO**					**R$ 22.588,22**
4.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m²	0,14	R$ 40,39	R$ 49,47	R$ 7,12
4.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM	m²	127,18	R$ 138,00	R$ 169,01	R$ 21.494,51
4.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM	m²	15,08	R$ 58,84	R$ 72,06	R$ 1.086,59
5.0			**ESQUADRIAS**					**R$ 14.548,19**
5.1	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM	und	1,00	R$ 719,29	R$ 880,91	R$ 880,91
5.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO,	und	1,00	R$ 1.065,03	R$ 1.304,34	R$ 1.304,34
5.3	94570	SINAPI	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO	m²	2,00	R$ 783,69	R$ 959,79	R$ 1.919,57
5.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM,	m²	16,54	R$ 515,68	R$ 631,55	R$ 10.443,37
6.0			**PINTURA**					**R$ 4.725,59**
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA	m²	138,60	R$ 12,94	R$ 15,85	R$ 2.196,45
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM	m²	138,60	R$ 12,60	R$ 15,43	R$ 2.138,74
6.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM	m²	138,60	R$ 2,30	R$ 2,82	R$ 390,40
7.0			***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***					**R$ 513,50**
7.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE	und	2,00	R$ 38,91	R$ 47,65	R$ 95,31
7.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO	und	1,00	R$ 162,00	R$ 198,40	R$ 198,40
7.3	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA,	und	1,00	R$ 179,47	R$ 219,80	R$ 219,80
8.0			**COBERTURA E FORRO**					**R$ 3.537,41**
8.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA	m²	38,29	R$ 75,44	R$ 92,39	R$ 3.537,41
9.0			**SERVIÇOS DIVERSOS**					**R$ 254,61**
9.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO	m²	138,60	R$ 1,50	R$ 1,84	R$ 254,61
			TOTAL					**R$ 51.781,46**

Data de referência técnica: 07/2022

BDI adotado =22,47 % (Demonstrativo em Anexo)

EVALDO MENDONÇA DE LIMA
CPF: 171.063.078-74
Representante legal

CARLOS ESTEVÃO DE SOUZA GALVÃO
CREA: 160510405-1
Responsável técnico

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ENDEREÇO: Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)	%	QUINZENAS							
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (TÉRREO)	1.386,34	2,66	100% R$ 1.386,34							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES (1°PAVIMENTO)	3.415,04	6,54	100% R$ 3.415,04							
3.0	PAREDES E VEDAÇÃO	812,56	1,56		50% R$ 406,28	50% R$ 406,28					
4.0	PAVIMENTAÇÃO, PISO E REVESTIMENTO	22.588,22	44,08		50% ##########	50% R$ 11.294,11					
5.0	ESQUADRIAS	14.548,19	27,87					100% R$ 14.548,19			
6.0	PINTURA	4.725,59	9,05					30% ###	40% R$ 1.890,24	30% R$ 1.417,68	
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	513,50	0,98				50% R$ 256,75	50% R$ 256,75			
8.0	COBERTURA E FORRO	3.537,41	6,78					50% R$ 1.768,70	50% R$ 1.768,70		
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS	254,61	0,49							50% R$ 127,31	50% R$ 127,31
Total (R$)		R$ 52.202,81		R$ 4.801,38	##########	R$ 11.700,39	R$ 256,75	R$ 17.991,32	R$ 3.658,94	R$ 1.544,99	R$ 127,31
Total acumulado (R$)				R$ 4.801,38	##########	R$ 28.202,16	##########	R$ 46.450,23	R$ 50.109,17	R$ 51.654,15	R$ 51.781,46
Percentual simples (%)				9,20%	22,82%	22,82%	0,49%	34,46%	7,01%	2,96%	0,24%
Percentual acumulado (%)				9,20%	32,01%	54,83%	55,32%	89,79%	96,80%	99,76%	100,00%

EVALDO MENDONÇA DE LIMA
CPF: 171.063.078-74

CARLOS ESTEVÃO DE SOUZA GALVÃO
CREA: 160510405-1
Responsável técnico

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS					COMP. 01	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIEN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R$ 14,60	R$ 8,76
sinapi	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,6	R$ 18,09	R$ 10,85
sinapi	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3	M	1,67	R$ 1,10	R$ 1,84
sinapi - INSUMO	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO	m²	1	R$ 79,00	R$ 79,00
sinapi	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA	M³	0,0166	R$ 494,53	R$ 8,21
sinapi	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450	CHP	0,123	R$ 2,46	R$ 0,30
sinapi	95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450	CHI	0,428	R$ 0,48	R$ 0,21
TOTAL GERAL						R$ 109,17

RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM					COMP. 02	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos complementares	h	0,3556	R$ 14,60	R$ 5,19
sinapi	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,8536	R$ 18,16	R$ 15,50
sinapi - INSUMO	34680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU	M	1	R$ 27,47	R$ 27,47
sinapi - INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Kg	0,6	R$ 2,15	R$ 1,29
TOTAL GERAL						R$ 49,45

LIMPEZA FINAL					COMP. 03	m²
ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
sinapi	88316	Servente com encargos	h	0,075	R$ 14,60	R$ 1,10

EVALDO MENDONÇA DE LIMA
CPF: 171.063.078-74
Representante legal

CARLOS ESTEVÃO DE SOUZA GALVÃO
CREA: 160510405-1
Responsável técnico

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas			3 - Abastecimento de Água,			4 - Estações e Redes de			5 - Portuárias, Marítimas e			6 - Fornecimento de Materiais e		
Item componente do BDI	% Info	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q	1°Q	Médio	3° Q
Administração Central (AC)	3,00%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,87	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)	0,80%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	6,16%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65]%	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna %

2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% município Lucena-PB)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1°Q	Médio	3° Q
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária	19,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

B.D.I FINAL (BDI + CPRB) = 22,47%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acordão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

Os valores % informados de AC, DF e L, estão nos valores máximos dos limites do Acordão 2622/2013-TCU-PLENÁRIO;

Os valores % informados de S+G e r, foram considerados zerados ou seja, abaixo do mínimo dos limites do Acordão

EVALDO MENDONÇA DE LIMA
CPF: 171.063.078-74
Representante legal

CARLOS ESTEVÃO DE SOUZA GALVÃO
CREA: 160510405-1
Responsável técnico

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.
1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

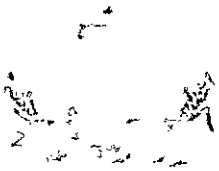
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
4.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
4.4.Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo a este projeto, conforme consulta efetuada ao setor responsável.
4.5.O valor total é equivalente a R$ 51.160,72.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1	51.160,72	51.160,72
				Total	51.160,72



5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

4.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 2 (dois) meses

5.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Santo André - PB, Novembro de 2022.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
7.1.1.Início: 3 (três) dias;
7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, *quando for o caso, será de até* 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

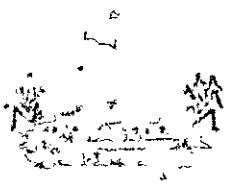
1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

2.0.DO PROJETO BÁSICO
2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.
2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Novembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1	51.160,72	51.160,72
				Total	51.160,72

3.0.DO VALOR
3.1.O valor total é equivalente a R$ 51.160,72.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 2 (dois) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
Anderson Nunes de Medeiros
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2022

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**30.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	600.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	126.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	26.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	5.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	55.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	60.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	27.500,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	500,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**905.000,00**
Total por Orgão R$					**965.000,00**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

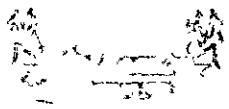
Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: CHEFIA DE GABINETE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

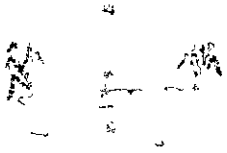
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV001/2022 - 08/11/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros
Servidor Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV001/2022 - 08/11/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a CHEFIA DE GABINETE.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta CHEFIA DE GABINETE, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição



do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 08 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros
Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 2 (dois) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV001/2022

Santo André - PB, 09 de Novembro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda especifica – Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 51.160,72. Entidade e profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

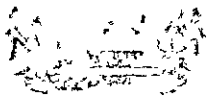
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV001/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB						
COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	UND	1	51.160,72	51.160,72	1	

Santo André - PB, 09 de Novembro de 2022.

RESULTADO FINAL:

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 51.160,72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMAF	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CIDADE DO RECIFE	2577	QUADRAB LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	BELA VISTA	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **15:18:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CIDADE DO RECIFE	2577	QUADRAB LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	BELA VISTA	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **15:18:19** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.163.475/0001-86 MATRIZ		10/03/2021

NOME EMPRESARIAL
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CIDADE DO RECIFE	2577	QUADRAB LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.500-000	BELA VISTA	MONTEIRO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORACOMAF@GMAIL.COM	(83) 9621-2176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **15:18:19** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
CNPJ: 41.163.475/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:52:04 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.
Código de controle da certidão: **9EFF.983C.70E2.647B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.163.475/0001-86
Certidão nº: 38722578/2022
Expedição: 07/11/2022, às 22:53:15
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.163.475/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS
Endereço: AV AVENIDA CIDADE DO RECIFE 2577 / BELA VISTA / MONTEIRO / PB / 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2022 a 19/11/2022

Certificação Número: 2022102102400403376408

Informação obtida em 08/11/2022 05:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **E671.61C7.54D0.B964** Emitida no dia 07/11/2022 às 22:17:55

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **41.163.475/0001-86**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1404/2022	07/11/2022	90 DIAS	CAAAABEAH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social	
41.163.475/0001-86	COMAF- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	
Logradouro		**Número**
AVENIDA CIDADE DO RECIFE		2577
Complemento	**Bairro / Cidade**	
	BELA VISTA- MONTEIRO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.monteiro.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 182365/2022
Emissão: 07/11/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: wz49Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Registro: 0003523497

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 150.000,00

Data do Capital: 10/03/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS. (CONFORME ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, REGISTRADO NA JUCEP EM 10/03/2021).**********OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Endereço Matriz: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, 2577, QUADRA B LOTE 06, BELA VISTA, MONTEIRO, PB, 58500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/05/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003523497DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELLIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Registro: 1613718357

CPF: 076.***.***-17

Data Início: 28/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 14/07/2024

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: wz49Z
Impresso em: 10/11/2022 às 09:00:55 por: adapt, ip: 168.232.113.171

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 182365/2022
Emissão: 07/11/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: wz49Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO DE MINAS
Atribuição: ARTIGO 14, COMBINADO COM O ARTIGO 25, DA RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA
Registro: 1601352522
CPF: 619.***.***-82
Data Início: 21/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
CPF: 702.***.***-10
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: wz49Z
Impresso em: 10/11/2022 às 09:00:55 por: adapt, ip: 168.232.113.171

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 174072/2022
Emissão: 28/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: D9xY1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FLAVIO NUNES DE SOUSA

Registro: 1601352522

CPF: 619.872.804-82

Endereço: RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 318, CASA, ASSIS FREIRE, LIVRAMENTO, PB, 58690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/05/1998

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O 25º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 02/08/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Registro: 0003523497

CNPJ: 41.163.475/0001-86

Data Início: 21/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA

Empresa: NS PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0003532453

CNPJ: 43.214.355/0001-96

Data Início: 16/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 19:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA.

Empresa: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 174072/2022
Emissão: 28/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: D9xY1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Registro: 0000341193

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Data Início: 12/03/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SOCIO - 04HS/DIA (11:00 AS 15:00HS)

Empresa: LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI

Registro: 0000339091

CNPJ: 09.326.532/0001-98

Data Início: 11/12/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO - 04HS/DIA (16:00 AS 20:00HS)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIREILI
Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:58 de 02/11/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **4XxB.hcCV**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.163.475/0001-86
Razão Social: COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIREILI
Nome Fantasia: COMAF

Certidão emitida às 20:58 de 02/11/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **t5q3.w9KK**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Livramento – PB, data de nascimento 28/02/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4062449, expedida por SSDS/PB em 13/06/2012 e CPF: n° 702.678.464-10, residente e domiciliado na cidade de Livramento - PB, na RUA GENEROSA CECILIA DE JESUS, nº 13, SANTA TEREZINHA, CEP: 58690-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)
A empresa adotará como nome empresarial: **COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, e usará a expressão COMAF como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CIDADE DO RECIFE, nº 2577, QUADRAB LOTE 06, BELA VISTA, Monteiro - PB, CEP: 58500000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)em moeda corrente no Pais

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)
A administração será exercida pelo titular MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE
Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)
Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

COMAF – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Monteiro - PB, 28 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Titular/Administrador

MAFALDA FERNANDES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MAFALDA ARAUJO FERNANDES
TABELIÃ/OFICIALA
RUA MANUEL DANTAS VILAR, 95 - CENTRO - TAPEROÁ - PB - 58680-000 - FONE: (83) 3463 2528

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO FRAGOSO MORAIS FILHO
Em test.da verdade. Taperoá-PB 08/03/2021 11:55:53
Carlos Roberto Trajano Filho - Escrevente
[2021-000644] EMOL.:R$ 10,47 FAMEP:R$ 0,31 FEPJ:R$ 2,09 ISS:R$ 0,52 TJ
SELO DIGITAL: ALD46947-ULZS
Confira a autenticidade em https://seladigital.tjpb.jus.br

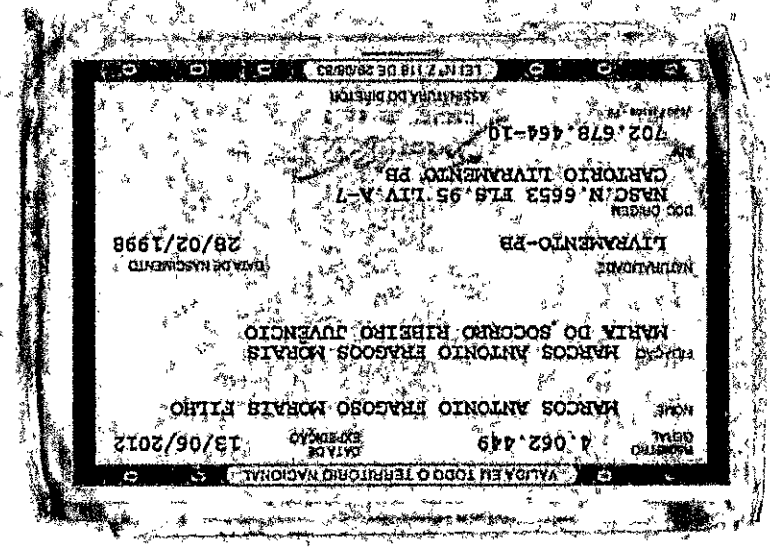
CARLOS ROBERTO T. FILHO
ESCREVENTE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 14:46 SOB Nº 25600129838.
PROTOCOLO: 210036214 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101606956. CNPJ DA SEDE: 41163475000186.
NIRE: 25600129838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/182961708218925593135

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 182961708218925593135-1
Data: 17/08/2021 09:51:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX01386-IUB4;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 | cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 17 de agosto de 2021 09:55:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 11:50:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COMAF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 182961708218925593135-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff285538a04c265288c3865d2f9ef5c9fc6efee279d3a2deb201f910d293f43c3215f166bff56d6b9e02e5351478ee99f49

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV001/2022
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André-PB.
Legislação: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 09 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



Processo Administrativo nº 00003/2022

Assunto: **Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00001/2022**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB, LOCALIZADA NA RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, N°150, CENTRO, CIDADE DE SANTO ANDRÉ–PB. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I – DO RELATÓRIO

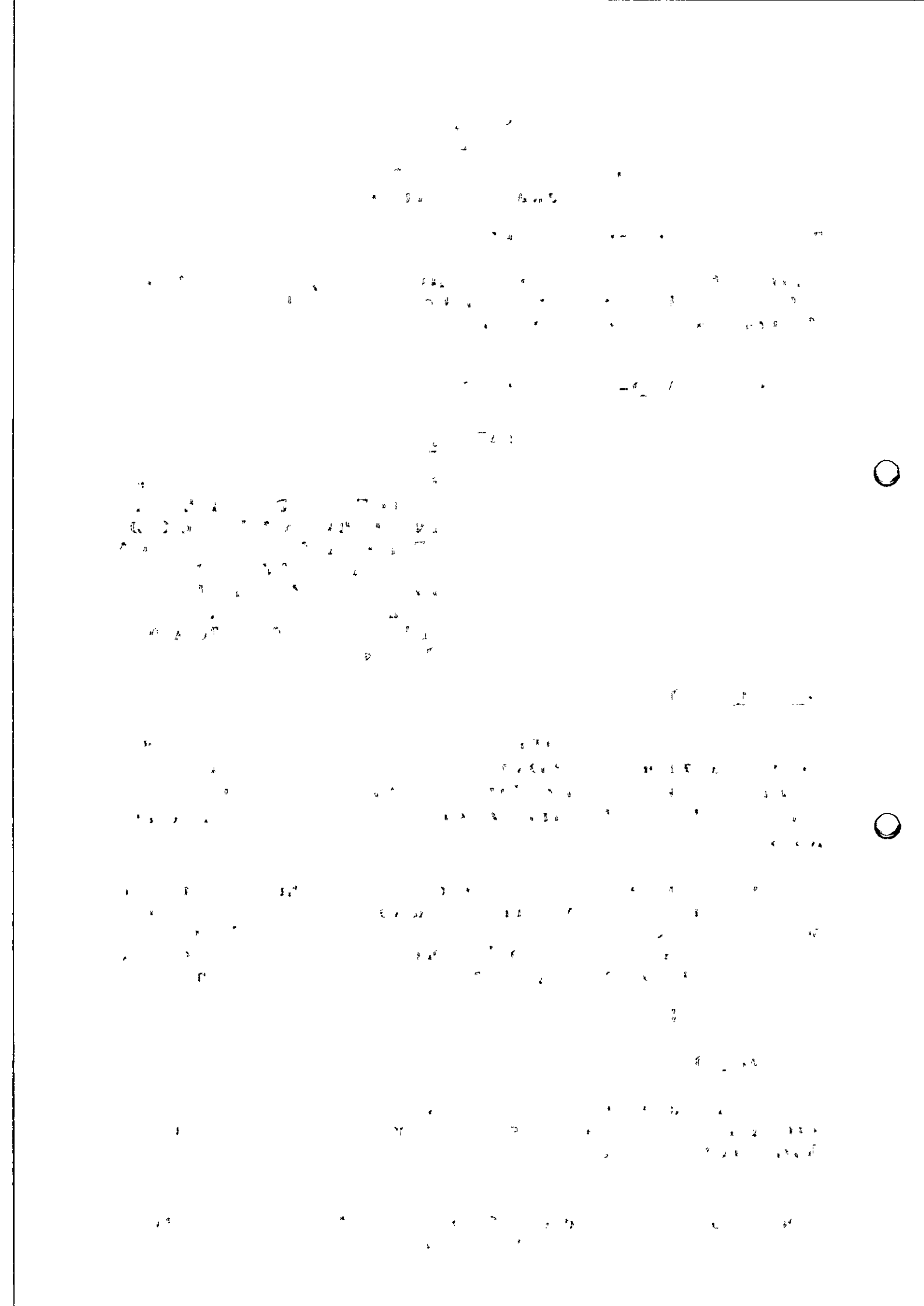
Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.



Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

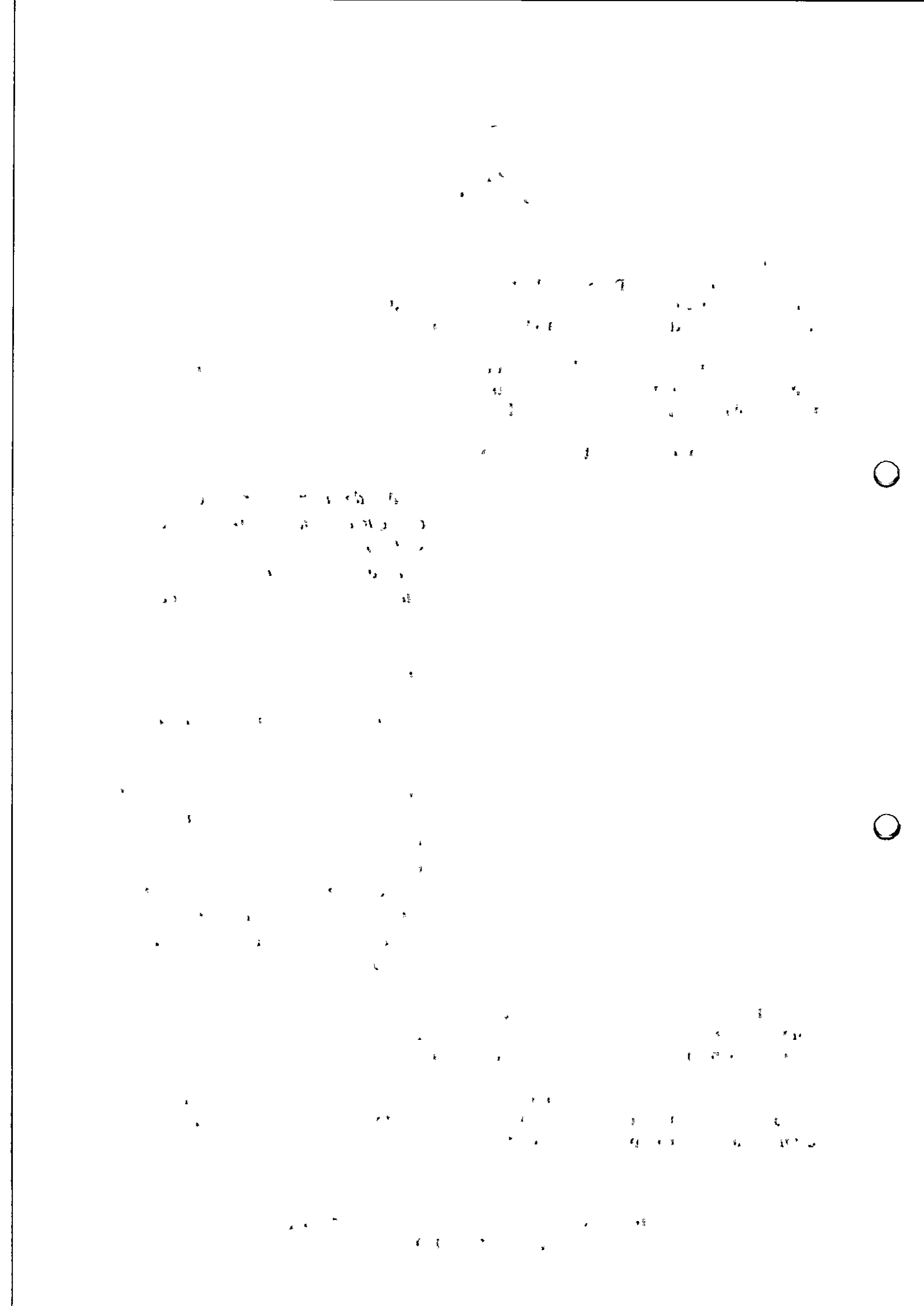
A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.



No caso em comento, almeja-se a ***contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB,*** conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 51.160,72 (cinquenta e um mil e cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

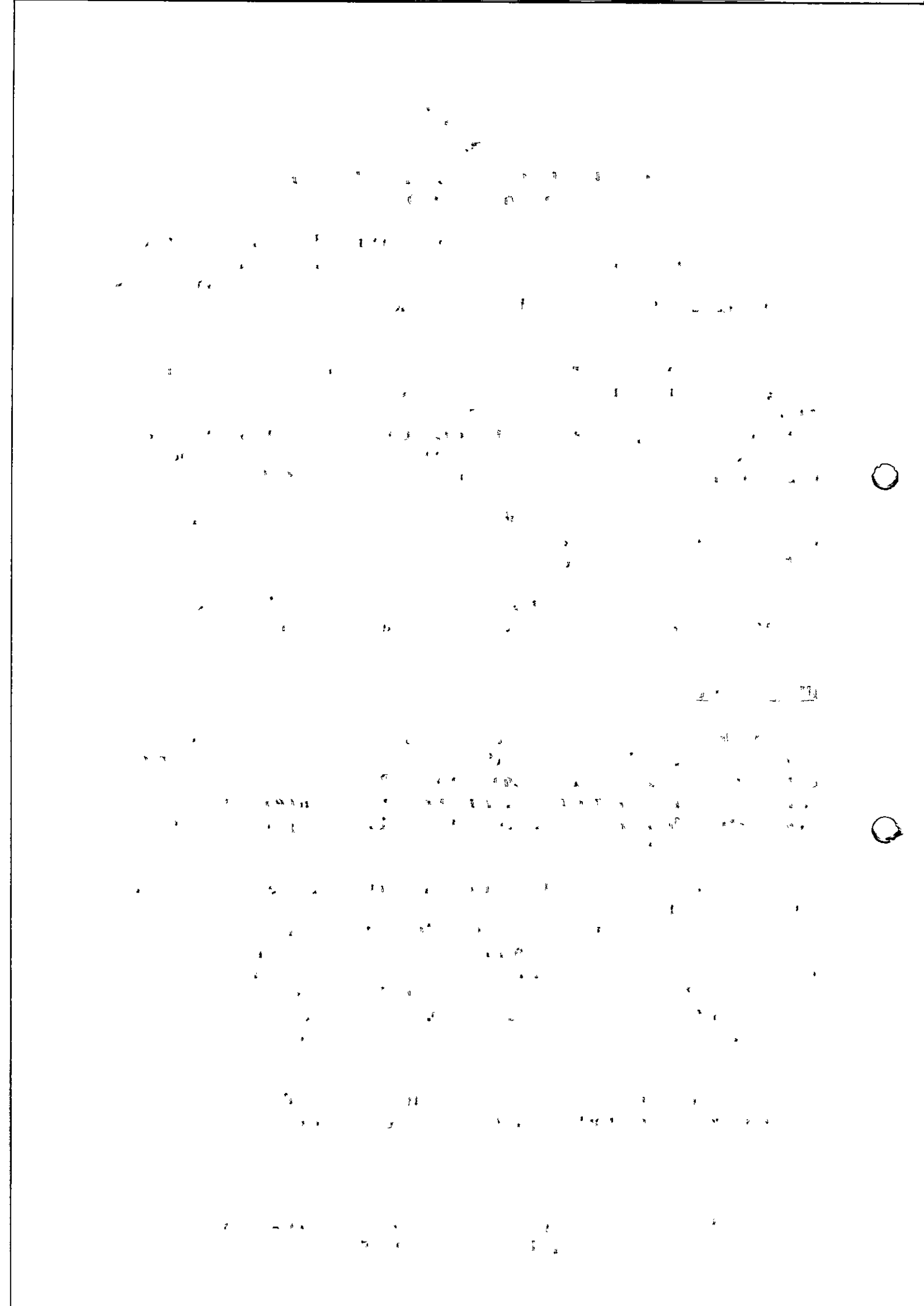
Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB***, pelo valor global de R$ 51.160,72 (cinquenta e um mil e cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.



Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 10 de novembro de 2022.

Adilson Cardozo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 51.160,72

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
- Valor: R$ 51.160,72

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI.
41.163.475/0001-86
Item(s): 1.
Valor: R$ 51.160,72

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como **Gestor**; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 001/2022-03

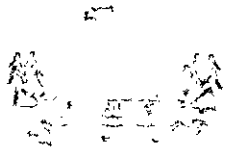
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV001/2022

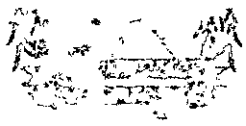
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 10 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável



Câmara Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Jeronimo Rosado, SN - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 28 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA DO MUNÍCIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, conforme Termo de Referência no ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3441–1515. E-mail: camaracatole2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Novembro de 2022
JERUZA FERNANDES DE NORMANDES
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, Nº150, Centro, cidade de Santo André-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI – CNPJ n.º 41.163.475/0001-86 - R$ 51.160,72.

Santo André - PB, 10 de novembro de 2022
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2021. Entre a Câmara Municipal de Cabedelo e LEONARDO FONSECA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 09.508.579/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, COM A FINALIZADA DE ATENDIMENTO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO. Objeto do Pregão nº 0002/2021. Reajustando o valor em R$279,55 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, passando assim, o valor mensal do contrato para R$3.169,55 (três mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). As demais cláusulas e termos do contrato permanecem sem alteração. Fundamentação: Arts. 57 e 65, da Lei Federal nº 8666/93.
Cabedelo, 01 de outubro de 2022.
André Luís Almeida Coutinho - Presidente

ATOS EMPRESARIAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DA PARAIBA. Rua da República, 906 Centro Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3221-4189 Fax: (083) 3221-6105 - João Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições convoca todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2022, na sede social do sindicato, localizado a Rua da República, 906 - Centro – João Pessoa – PB, às 20:00 horas em primeira convocação, e não havendo quórum a mesma será realizada às 21:00 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação ; b) Autorização para diretoria do sindicato a vender bens imóveis, a saber: 02 Terrenos no loteamento portal do poço na Cidade de Cabedelo/PB e o Prédio localizado a rua Alto Castelíano, 329 – Santo Antonio – Patos/PB. João Pessoa, 07 de novembro 2022 - ANTÔNIO SALUSTINO DE OLIVEIRA - **PRESIDENTE.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JOÃO PESSOA - Rua da República, 906 - Centro - Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3222-7047 - João Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais para tomarem parte de uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede do Sindicato, no endereço acima indicado no dia 27 de novembro de 2022, às 10:00 horas em primeira convocação, ou às 11:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Leitura discussão e deliberação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura, discussão e deliberação do Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; d) Assuntos diversos - João Pessoa, 07 de setembro de 2022. José Humberto de Freitas – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JOÃO PESSOA - Rua da República, 906 - Centro - Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3222-7047 - João Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, no endereço acima indicado no dia 27 de novembro de 2022, às 9:00 horas, em primeira convocação, ou às 10:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Autorizar a diretoria do sindicato vender o veiculo do sindicato - João Pessoa, 07 de novembro de 2022. José Humberto de Freitas – Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - Rua da República, 906 - Centro - 58.010-181 - João Pessoa - PB – Fone 3221-4189 Edital de Convocação. O Presidente da Federação no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os membros do conselho de representantes para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Federação no endereço acima citado no dia 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas em primeira convocação, ou às 11:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Autorizar a diretoria da Federação vender bens imóveis, a saber: 02 terrenos no loteamento portal do Poço- Cabedelo/PB - João Pessoa, 07 de novembro de 2022. Antonio Salustino de Oliveira – Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - Rua da República, 906 - Centro - 58.010-181 - João Pessoa - PB – Fone 3221-4189 Edital de Convocação. O Presidente da Federação no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os membros do conselho de representantes para uma reunião em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Federação no endereço acima citado no dia 25 de novembro de 2022, às 9:00 horas em primeira convocação, ou às 10:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Leitura discussão e deliberação do Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, instruído com o parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura discussão e deliberação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, instruído com o parecer do Conselho Fiscal; d) Assuntos diversos - João Pessoa, 07 de novembro de 2022. Antonio Salustino de Oliveira – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede social do sindicato, localizado a Rua da República, 906 - Centro -João Pessoa - PB, no dia 26 de novembro de 2022, às 19:00 horas em primeira convocação, ou às 20:00 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura do Edital de Convocação; b) Leitura discussão e deliberação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura, discussão e deliberação do Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2021, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal; e d) assuntos diversos. João Pessoa, 07 de novembro de 2022 . Antonio Salustino de Oliveira – **PRESIDENTE.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DA PARAIBA. Rua da República, 906 Centro Cep: 58.010-181 Fone: (083) 3221-4189 Fax: (083) 3221-6105 - João Pessoa/PB. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições, convoca todos os associados, e demais trabalhadores integrantes das categorias profissionais representadas, inclusive trabalhadores em padarias, confeitarias e também as que funcionam dentro dos supermercados, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2022, na sede social do sindicato, localizado a Rua da República, 906 Centro – João Pessoa -PB, às 19:00 horas em primeira convocação, e não havendo quórum a mesma será realizada às 20:00 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação ; b) Autorização para diretoria do sindicato celebrar Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho, Jornada de trabalho e Banco de horas com as entidades sindicais e empresas das correspondentes categorias econômicas, bem como Termos Aditivos aos acordos e as convenções ; c) Aprovação das pautas de reivindicações, inclusive a contribuição assistencial/negocial, descontada em folha de pagamento para manutenção da entidade sindical; e d) autorização para instauração de dissídio coletivo de natureza econômica e condições sociais, se frustradas as negociações. João Pessoa, 07 de novembro 2022 - ANTÔNIO SALUSTINO DE OLIVEIRA - **PRESIDENTE.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA PARAÍBA – SINDESP/PB - CNPJ 24.508.145/0001-66
AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DO SINDESP/PB.

No dia 24 de novembro de 2022, será realizada eleição neste Sindicato, para composição de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação e seus respectivos suplentes, para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2027. O prazo para registro de chapas é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste aviso. O requerimento de registro de chapa, será dirigido à presidente da entidade, em quatro vias, acompanhado dos documentos deverá ser instruído com os documentos estabelecidos pelo artigo 45 do estatuto social do sindicato, também em quatro vias, e apresentado na secretaria da SINDESP/PB, localizada na Av. Dom Pedro II, nº. 1269, sala 802/803, Centro, João Pessoa/PB, que funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs. **A votação será realizada no dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) no horário das 10:00 às 11:00 horas, através de URNA FIXA localizada na Sede do Sindicato.** Em caso de empate, com a necessidade de realização de segundo turno, o segundo turno será realizado no mesmo dia das 14:00 às 15:00 horas. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede da entidade, e os procedimentos eleitorais regulam-se pelo seu Estatuto Social.

João Pessoa – PB, 09 de novembro de 2022.
Andréa Carla Gomes Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SÉTIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
SEXTO ADITIVO DE PRAZO
REF: PREGÃO PRESENCIAL 17.3017.

OBJETO: A prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 2672017 datado de 02/03/2017 e com término de vigência em 02.03.2018, ao Primeiro Termo aditivo vigente até 03.03.2019 e ao Segundo Aditivo de Prazo com vigência até 04.03.2020, ao Terceiro termo aditivo com vigência até 31/1/2020 ao quarto com vigência até 31/10/2021, ao quinto com vigência até 31/10/2022 necessita-se de um acréscimo do contrato inicial de mais 12 (doze) meses, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a execução dos serviços de Locações de 12 (doze) maquinas copiadoras por ano destinadas à atender as necessidades de diversas Secretarias municipais, sendo que uma nova máquina foi adquirida através de aditivo para atender a ST TRANS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.914.690/0001-10- LUIZ VALDER COUTINHO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de um serviço prestado de natureza continua e por mostrar-se vantajoso para a Administração Municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA TERMO ADITIVO: 31/10/2022.
VIGÊNCIA NOVO ADITIVO: 31/10/2023.
VALOR ADITIVADO: R$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais)
OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000012022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 000012022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DA CRIANÇA CICERO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO – PB; HOMOLOGO a correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - R$ 450.088,20.

Juazeirinho - PB, 08 de Novembro de 2022
ANNA VIRGÍNIA DE SOUTO MAIOR
Prefeita Constitucional

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 900012022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 100012022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UBS NA COMUNIDADE ANTÔNIO FERREIRA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO – PB; HOMOLOGO a correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GRAMAIRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 173.057,67.

Juazeirinho - PB, 24 de Outubro de 2022
ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 900142022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Luiz Felipe Coronel Manoel de Oliveira, 178 - Centro - Juazeirinho - PB às 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTARTAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRINHO – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3362–1234. E-mail: juazeirinholicita@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Juazeirinho - PB, 10 de Novembro de 2022
ERIVALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UBS NA COMUNIDADE ANTONIO FERREIRA NO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 100012022. DOTAÇÃO: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 0005 1013 CONSTRUÇÕES E AMP. E REFORMAS DE UNIDADE DE SAUDE – CONSTRUÇÕES E AMP. E REFORMAS DE UNIDADE DE SAUDE 0 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho e: CT Nº 07501/2022 - 24.10.22 - GRAMAIRE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 173.057,67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DA CRIANÇA CICERO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 000012022. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO – 12 365 0004 1008 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDACES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCATIVO INFANTIL – 12 361 0004 1007 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 09/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 07401/2022 - 09.11.22 - HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - R$ 450.088,20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000142022

A Prefeitura Municipal de Manaíra torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rosas, SN - Centro - Manaíra – PB, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina na cidade de Manaíra e no cemitério durante as festividades de natal, de acordo com a descrição, para atender as demandas do Natal Iluminado Edição 2022, do Município de Manaíra-PB. Data e horário da sessão pública: às 10:00hs do dia 24/11/2022. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra - PB, 10 de Novembro de 2022.
JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000252022

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ecovans/furgões para atender as demandas do Município de Manaíra - PB. Data e horário de abertura das propostas e início da Sessão Pública: 09:30horas do dia 24/11/2022. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal da Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outras esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitações, na Rua José Rosas, SN - Centro - Manaíra – PB, CEP: 58950-000.

Manaíra – PB, 10 de novembro de 2022.
JOSÉ ALBERTO TORRES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022
AO CONTRATO Nº 003012022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000302022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA E ALFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.138.875/0001-15.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o Reequilíbrio do Contrato, haja vista a alteração dos preços de aquisição dos produtos, referente ao Contrato nº 003012022, de 18.04.2022 nos lotes do art. 65, I, d), da lei 8.666/93.

DO VALOR: O Termo Aditivo 002/2022 importa em um valor de R$ 21.812,80 (Vinte e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos). Que somado valor atual (Contrato Original: 220.751,43), aquela o seu valor final de R$ 242.564,20 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO: RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 1008 2041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1008 2044 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA; 10 302 1008 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 10 301 1008 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 10 301 1008 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FUS – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003012022, não alteradas ao ratificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito

Manaíra - PB, 07 de Novembro de 2022.
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
AVISO PARA ABERTURA DE ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000312022

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água – PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o aviso de convocação para as licitantes comparecerem a sessão de abertura de envelopes de propostas referente ao Pregão Presencial Nº 000312022. A sessão será designada para o dia 16.11.2022 às 08:30 horas, na Rua Fausto de Almeida Coelho, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O não comparecimento total ou parcial não impedirá a realização do certame.

Olho D'água-PB, 10 de Novembro de 2022.
Marilene Tavares Leite
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
EXTRATO DE TERMO
2ª ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 000412022, em 25.03.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa EDJAVE MARIA ALVES BATISTA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias do município de Olho D'água-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 09 de Novembro de 2022
Joana Sabina de Almeida Carvalho
Prefeita

EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO

"INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 000462022, em 25.03.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'Água e a empresa LUCIELDO MARIA DA SILVA - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias do município de Olho D'água-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 09 de Novembro de 2022
Joana Sabina de Almeida Carvalho
Prefeita

EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 000452022, em 25.03.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'Água e a empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias do município de Olho D'água-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de quantidade/valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 09 de Novembro de 2022
Joana Sabina de Almeida Carvalho
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000232022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Fincino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTERIANO PROFUNDO EM ASSENTAMENTO NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, CONFORME OPROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3331–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou tiab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 10 de Novembro de 2022
Oliveira Duarte Rocha
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000462022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 000462022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E ENSILADEIRA ESTACIONARIA COM ACOPLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE CORTE DE TERRA E ELABORAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DO MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 24.700,00; FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 251.000,00.

Remígio - PB, 09 de Novembro de 2022
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000462022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 000462022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E ENSILADEIRA ESTACIONARIA COM ACOPLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE CORTE DE TERRA E ELABORAÇÃO DE SILAGEM PARA OS AGRICULTORES DO MUNICIPIO; HOMOLOGO a correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 24.700,00; FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 251.000,00.

Remígio - PB, 10 de Novembro de 2022
FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA COM ACOPLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE CORTE DE TERRA E ELABORAÇÃO DE SILAGEM PARA OSAGRICULTORES DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000462022. DOTAÇÃO: 02.080 Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20 609 1004 1019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00251/2022 - 10.11.22 - AGRO SHOP COMERCIO EIRELI - R$ 24.700,00; CT Nº 00252/2022 - 10.11.22 - FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 251.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000472022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, SIN - Centro - Rio Tinto - PB, às 11:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte escolar diversos, destinados a rede estadual e municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.rotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 10 de Novembro de 2022
JOSEMILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000482022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, SIN - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte escolar diversos, destinados a rede estadual e municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 025/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.rotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 10 de Novembro de 2022
JOSEMILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 0V0012022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0V0012022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Mellos de Medeiros, Nº 150, Centro, cidade de Santo André-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI – CNPJ n.º 41.163.475/0001-88 - R$ 31.160,72.

Santo André - PB, 10 de novembro de 2022
Maria Cristiana Alves de Medeiros
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000182022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 000182022, que objetiva: Aquisição da Unidade Móvel de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/ PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 93770.718600/1220-01, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho; HOMOLOGO a correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

São Bentinho - PB, 10 de Novembro de 2022
MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001782022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 09hs:00min do dia 24/11/2022, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para: aquisição de Kits Hemoglobina com Peças, Componentes e Material de Apoio ao processo de Exames necessidades dos Centros de Educação de Rede Municipal de São José de Lagoa de Tapada/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@sanjosept.com.br Edital: www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br

São José da Lagoa Tapada/PB - PB, 24 de outubro de 2022
Francisco Batista Alencar
Pregoeiro OficialPREJULT

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000282022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Oriane Fernandes, SNº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando Exmar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: Contratação de serviços especializados na prestação de serviços funerários destinado ao sepultamento de falecidos de famílias carentes do município de Sapé. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 035/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsapet@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 10 de Novembro de 2022
WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - Casa de Acolhida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP000062021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistencia Social de Sapé e: CT Nº 00016/2021 - Maria José Gonçalves da Silva - 2º Aditivo - acréscimo de 20%. ASSINATURA: 21.10.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000012022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN000122022, que objetiva: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: BANDA GRAFITH, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - R$ 70.000,00.

Sertãozinho - PB, 10 de Novembro de 2022
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN000142022. OBJETO: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: ZEZO E BANDA, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN000112022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN000112022, que objetiva: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: JUNIOR VIANNA E BANDA, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR - R$ 80.000,00.

Sertãozinho - PB, 10 de Novembro de 2022
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN000112022. OBJETO: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: JUNIOR VIANNA E BANDA, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000132022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN000132022, que objetiva: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: BANDA GRAFITH, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALMIR MENDONCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 45.000,00.

Sertãozinho - PB, 10 de Novembro de 2022
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN000132022. OBJETO: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: BANDA GRAFITH, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN000122022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN000122022, que objetiva: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: Grupo Musical CALCINHA PRETA, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN000132022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN000132022, que objetiva: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: TATY GIRL E BANDA, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATY GIRL GRAVADORES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R$ 120.000,00.

Sertãozinho - PB, 10 de Novembro de 2022
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN000132022. OBJETO: Contratação de Profissional(ais) do Setor Artístico: TATY GIRL E BANDA, que tem como objetivo, abrilhantar [apresentar--se] a(s) Festividade(s) [data(s)] SANTOS REIS 2023, através de apresentação aberta ao grande público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000572022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 000572022, que objetiva: Aquisição de redes para a creche da Rede Municipal de Ensino desta Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da: DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R$ 12.000,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 137.150,00; METALURGICA TRUNFO LTDA - R$ 10.000,00; PAULO PONTES DA SILVA - EPP - R$ 101.746,02; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 4.624,00.

Solânea - PB, 08 de Novembro de 2022
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000582022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 000582022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 02 AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE SOLANEA – PB; HOMOLOGO a correspondente procedimento licitatório em favor da: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 17.300,00.

Solânea - PB, 09 de Novembro de 2022
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Fornecimento e Instalação de 10 kits fotovoltaicos, para implantação de sistema de produção de energia solar nas escolas da Rede Pública Municipal da Educação deste Município de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 000572022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2005.2019 (15800000)12.361.2005.2019I12.361.2005.2020 (15001

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATO Nº: 003/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI** – AV. CIDADE DO RECIFE, 2577 – QUADRA B LOTE 06 – BELA VISTA – MONTEIRO - PB, CNPJ nº 41.163.475/0001-86, neste ato representado por Marcos Antônio Fragoso Morais Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Generosa Cecilia de Jesus, 13, Santa Terezinha – Livramento - PB, CPF nº 702.678.464-10, Carteira de Identidade nº 4.062.449 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 001/2022-03, de 10 de Novembro de 2022, tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 51.160,72 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB	UND	1	51.160,72	51.160,72
				Total:	51.160,72

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para correr de forma parcelada conforme medições realizadas e atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 2 (dois) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 14 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Anderson Nunes de Medeiros
CPF: 095.151.704-00

Miguel Rafael Amorim
CPF: 037.207.624-05

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

Marcos Antonio Fragoso Morais Filho
COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
Marcos Antônio Fragoso Morais Filho
CPF.: 702.678.464–10

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André – PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo André–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.0002.1001 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 003/2022 - 14.11.22 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 51.160,72.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV001/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 14 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2022 às 14:24:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 115734/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00001/2022
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/11/2022
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor: R$ 51.160,72
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André PB localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros N150 Centro cidade de Santo AndréPB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 52.511,81
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Construtora Sume Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.733.168/0001-95
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 51.781,46
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA ME
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.578.438/0001-26
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 51.160,72
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.163.475/0001-86
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	58b3176fbcb3170c28a19c28c76c61e6

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2022

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 115734/22. Data: 10/12/2022 14:24. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/12/2022 14:24. Validação: 4428.137F.0760.E201.1634.7151.B37B.25D0.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2022 às 15:35:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 115753/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000032022
Data da Publicação: 14/11/2022
Data da Assinatura: 14/11/2022
Data Final do Contrato: 31/12/2022
Valor Contratado: R$ 51.160,72
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Santo André PB, localizada na Rua Humberto Matias de Medeiros, N°150, Centro, cidade de Santo AndréPB
Contratado (Nome): COMAF SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
Contratado (CNPJ): 41.163.475/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1eb7d7ff177622dfecadc96645c9102b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	ec469358d36268a54543ce5296f3538b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	ec469358d36268a54543ce5296f3538b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	64e9bf0e70dd64aa0545eec6e49a502e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ceb1f41ddcdd9cdbf86fcb6a92a33ce4

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2022

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 115753/22. Data: 10/12/2022 15:35. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/12/2022 15:35. Validação: D70D.BADC.A78A.6956.55B4.996A.086F.727F.

PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV002/2022 - Móveis Projetados

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA [illegible]
[illegible] DE GARANHUNS

[illegible]

Ao Senhor Presidente,

Solicito [illegible] para realizar [illegible] a Lei Federal [illegible] solicitado a

Comunicação de início [illegible] para [illegible] Câmara Municipal de
Santa Ângela – PB.

Justificativa para a [illegible] da solicitação

A [illegible] será [illegible] especificadas [illegible] e
informações complementares que a [illegible] [illegible] da [illegible]
estabelecidas de serviço para [illegible] [illegible] projetados com
precisão e acessíveis para a Câmara Municipal [illegible] [illegible]
imprescindível [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]
documentação [illegible] para a [illegible] [illegible] [illegible]
mesmo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Informamos que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Certos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Atenciosamente,

[illegible]
[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m	UND	1
2	Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m	UND	1
3	Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m	UND	2
4	Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m	UND	1
5	Tampo em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m	UND	1
6	Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m	UND	1
7	Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m	UND	1
8	Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m	UND	1
9	Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m	UND	2
10	Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m	UND	1	3.800,00	3.800,00
2	Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m	UND	1	2.000,00	2.000,00
3	Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m	UND	2	1.750,00	3.500,00
4	Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m	UND	1	600,00	600,00
5	Tampo em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m	UND	1	850,00	850,00
6	Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m	UND	1	2.000,00	2.000,00
7	Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m	UND	1	2.000,00	2.000,00
8	Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m	UND	1	3.900,00	3.900,00
9	Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m	UND	2	750,00	1.500,00
10	Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m	UND	1	1.000,00	1.000,00
				Total	21.150,00

3.0.DO VALOR
3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 21.150,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: Imediato
Conclusão: 2 (dois) meses
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE/PB.
OBJETO: CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

A empresa **MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA** com o nome fantasia **MD MÁRMORES E GRANITOS**, inscrita no CNPJ n.° **13.936.056/0001-02**, tendo como seu representante legal o Senhor **MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA**, portador do CPF n° **826.309.174-87**.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Discrição	Medidas	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos **(Copa)**	4,00m x 0.90m x 0,50m	QUANT	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
2	Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (**Copa**)	4,18m x 0,80m x 0,50	QUANT	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	1,69m x 0,80m x 0,35	QUANT	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
4	Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma(**Sala da Presidência)**	1,00m x 0,75m x 0,50m	QUANT	1	R$ 600,00	R$ 600,00
5	Tampo em Mdf Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	1.50m x 0.50m	QUANT	1	R$ 850,00	R$ 850,00
6	Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	2,00m x 0,80m x 0,80m	QUANT	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
7	Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	2,20m x 2,75m	QUANT	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	Mesa em Mdf Madeirado + Pé (**Sala da Reunião)**	2,50m x 1,00m 1,00 x 0,75m	QUANT	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
9	Nicho em Mdf Madeirado **(Sala da Reunião)**	0,80m x 0,40m x 0,30m	QUANT	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00

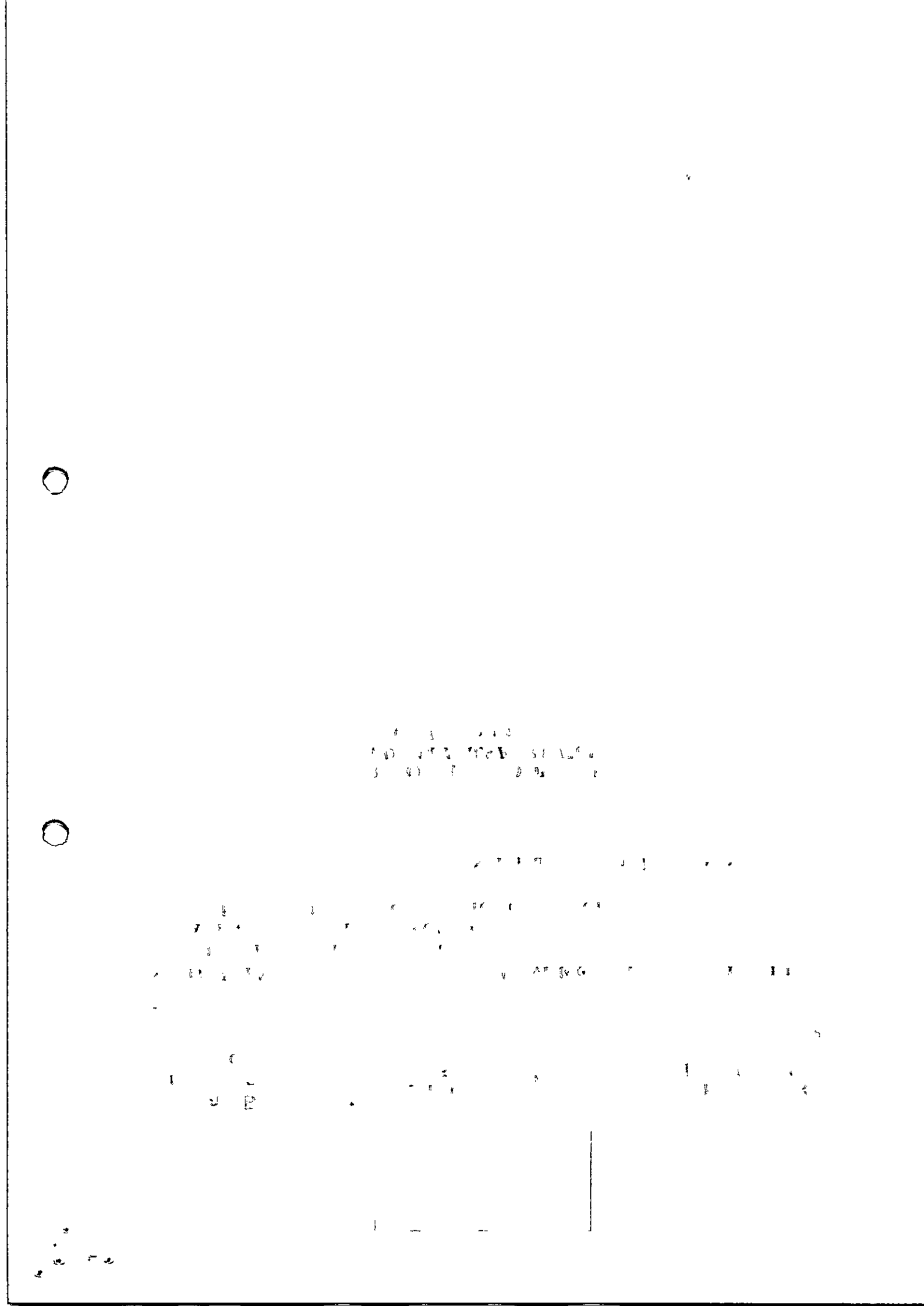


10	Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário	1,05m x 0,80m x 0,50m	QUANT	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	P. Total					**R$ 21.150,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R$ 21.150,00 (Vinte e Um mil, cento e cinquenta)**
PRAZO – Conforme Termo de Referência
PAGAMENTO – Conforme Termo de Referência
VALIDADE DA PROPOSTA – Conforme Termo de Referência

Serra Branca/PB, em 21 de novembro de 2022.

MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA
MD MÁRMORES E GRANITOS
CNPJ 13.936.056/0001-02



Prospektu

CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB.
OBJETO: CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E GRANITO COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

Recife, 21 de novembro de 2022.

Atendendo a solicitação de V.S.as, apresentamos orçamento para confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB.

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Discrição	Medidas	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos **(Copa)**	4,00m x 0.90m x 0,50m	QUANT	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
2	Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma **(Copa)**	4,18m x 0,80m x 0,50	QUANT	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
3	Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma **(Sala da Presidência)**	1,69m x 0,80m x 0,35	QUANT	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
4	Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma**(Sala da Presidência)**	1,00m x 0,75m x 0,50m	QUANT	1	R$ 800,00	R$ 800,00
5	Tampo em Mdf Larnaca Prisma **(Sala da Presidência)**	1.50m x 0.50m	QUANT	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma **(Sala da Presidência)**	2,00m x 0,80m x 0,80m	QUANT	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
7	Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma **(Sala da Presidência)**	2,20m x 2,75m	QUANT	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
8	Mesa em Mdf Madeirado + Pé **(Sala da Reunião)**	2,50m x 1,00m 1,00 x 0,75m	QUANT	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
9	Nicho em Mdf Madeirado **(Sala da Reunião)**	0,80m x 0,40m x 0,30m	QUANT	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
10	Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário	1,05m x 0,80m x 0,50m	QUANT	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
	P. Total					**R$ 26.400,00**

Valor total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZOS:

- A ser definido;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Outros serviços não previstos nesta proposta serão objetos de nova negociação;

Prefeitura Municipal de Pararí/PB
CNPJ:
CONTRATANTE

Antonio J. M. Soares
RNP: A23097-9
PROSPEKTU
CNPJ: 15.797.386/0001-81

Antonio J M Soares

Data da aprovação: 21/11/2022

móveis paraíba

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE/PB.
OBJETO: CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

A empresa **DAMASIO DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ n.° **09.064.739/0001-31**, tendo como seu representante legal o Senhor **DAMASIO DA SILVA SOUSA**, portador do CPF nº **043.226.414-07**.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Discrição	Medidas	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos **(Copa)**	4,00m x 0.90m x 0,50m	QUANT	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
2	Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (**Copa**)	4,18m x 0,80m x 0,50	QUANT	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	1,69m x 0,80m x 0,35	QUANT	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
4	Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma(**Sala da Presidência)**	1,00m x 0,75m x 0,50m	QUANT	1	R$ 900,00	R$ 900,00
5	Tampo em Mdf Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	1.50m x 0.50m	QUANT	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
6	Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	2,00m x 0,80m x 0,80m	QUANT	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
7	Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (**Sala da Presidência)**	2,20m x 2,75m	QUANT	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
8	Mesa em Mdf Madeirado + Pé (**Sala da Reunião)**	2,50m x 1,00m 1,00 x 0,75m	QUANT	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
9	Nicho em Mdf Madeirado **(Sala da Reunião)**	0,80m x 0,40m x 0,30m	QUANT	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00

10	Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário	1,05m x 0,80m x 0,50m	QUANT	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
	P. Total					**R$ 28.350,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**

Serra Branca/PB, em 21 de novembro de 2022.

Damasio da Silva Sousa.

DAMASIO DA SILVA SOUSA

CNPJ 09.064.739/0001-31

10	Branco para Sala de Aula Pedagógico	UNIDADE	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	P. Total				R$ 28.350,00

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

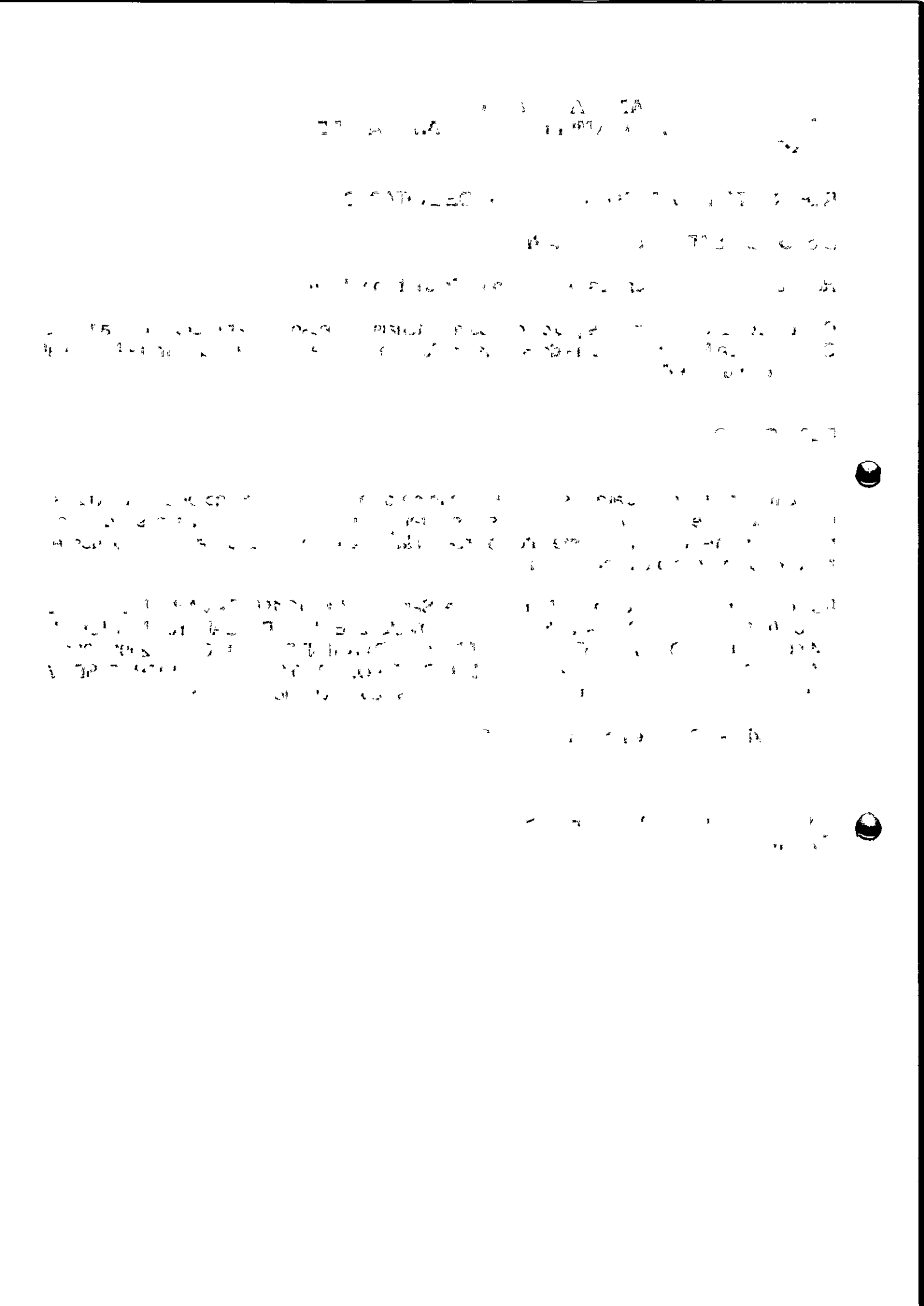
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro





ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2022

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**30.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	600.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	126.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	26.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	5.000,00	
	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	55.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	60.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	27.500,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	500,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**905.000,00**
Total por Orgão R$					**965.000,00**

Copyright © 2021, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V7.02.026)

6) Outros Anexos. Doc. 00880/22. Data: 06/01/2022 18:44. Responsável: Edglei A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 11/11/2022 12:00. Validação: 6CDF.8C6B.8637.3D71.1CF8.5EA3.26D3.46B8.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: CHEFIA DE GABINETE

Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV002/2022 - 21/11/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV002/2022 - 21/11/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a CHEFIA DE GABINETE.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição

Disposição

do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 2 (dois) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: : DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e ANDERSON NUNES DE MEDEIROS, TESOUREIRO, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

E, por estarem de pleno acordo com o aqui disposto, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2022

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das caracteristicas e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - R$ 21.150,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

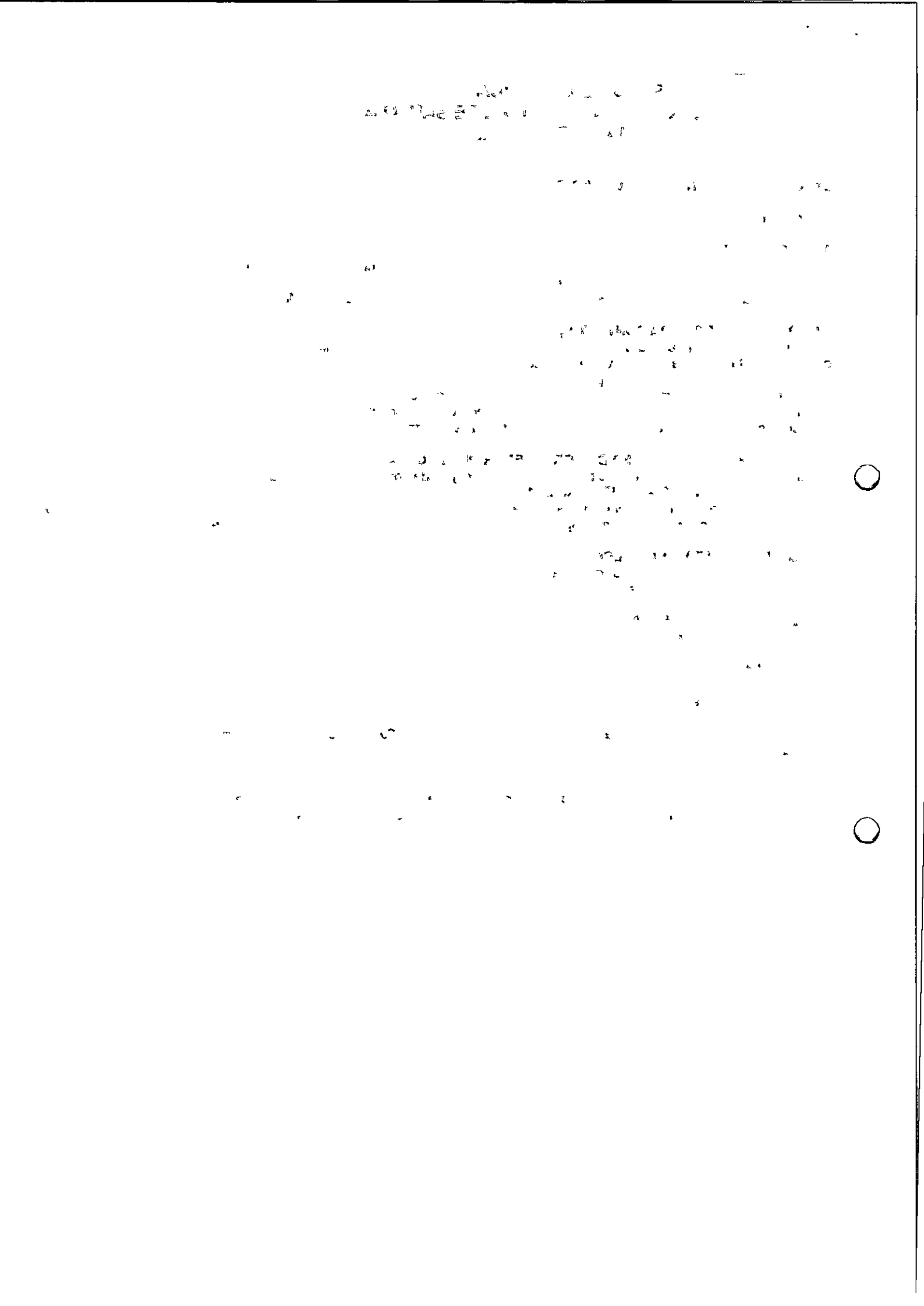
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	3.800,00	3.800,00	1	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	1	4.200,00	4.200,00	2	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	4.800,00	4.800,00	3	
2 - Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	2.000,00	2.000,00	1	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	1	2.800,00	2.800,00	2	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	3.000,00	3.000,00	3	
3 - Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	2	1.750,00	3.500,00	1	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	2	2.000,00	4.000,00	2	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	2	2.750,00	5.500,00	3	
4 - Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	600,00	600,00	1	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	1	800,00	800,00	2	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	900,00	900,00	3	
5 - Tampo em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	850,00	850,00	1	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	1	1.000,00	1.000,00	2	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	1.050,00	1.050,00	3	
6 - Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	2.000,00	2.000,00	1	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	1	2.500,00	2.500,00	2	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	2.800,00	2.800,00	3	
7 - Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	2.000,00	2.000,00	1	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	2.500,00	2.500,00	2	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	1	3.000,00	3.000,00	3	
8 - Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	3.900,00	3.900,00	1	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	4.300,00	4.300,00	2	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	1	4.500,00	4.500,00	3	
9 - Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	2	750,00	1.500,00	1	
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	2	850,00	1.700,00	2	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO	UND	2	900,00	1.800,00	3	
10 - Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m						
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA	UND	1	1.000,00	1.000,00	1	
A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO,	UND	1	1.800,00	1.800,00	2	

ARQUITETURA E URBANISMO						
DAMASIO DA SILVA SOUSA	UND	1	1.800,00	1.800,00	3	

Observações:
Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022

RESULTADO FINAL:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA.
CNPJ.: 13.936.056/0001-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 21.150,00

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.936.056/0001-02 MATRIZ		28/06/2011

NOME EMPRESARIAL
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MD MARMORES E GRANITOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GILBERTO DANTAS SILVA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.580-000	BR 412	SERRA BRANCA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 9980-2015

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2022** às **20:03:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX 25101202882 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): MARTINHO ALMEIDA DE ARAÚJO
(mãe): JUDITH CELERINO DE ALMEIDA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
28/07/1975	1585702	SSP	PB	826.309.174-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA RAUL DA COSTA LEÃO | NÚMERO: 161

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	58.580-000	5104

MUNICÍPIO: SERRA BRANCA | UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA GILBERTO DANTAS SILVA | NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	58.580-000	5104

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SERRA BRANCA	PB	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4744006	- TEM COMO OBJETO O COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS DE PEDRAS DE GRANITOS E MÁRMORES USADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REVESTIMENTOS EM PAREDES, PISOS, PEDRAS DECORATIVAS;
Atividade secundária: 4743100	- COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE VIDROS PARA PORTAS, MÓVEIS, ESPELHOS;
3101200	- FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂCIA DE MADEIRA;
4754701	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/2011	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Maurício Celerino de Almeida

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/06/2011	Maurício Celerino de Almeida

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Suênia Agra dos Santos
Delegada Regional

28/06/2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 25101202882
Protocolo: 11/025133-4, DE 28/06/2011

MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA

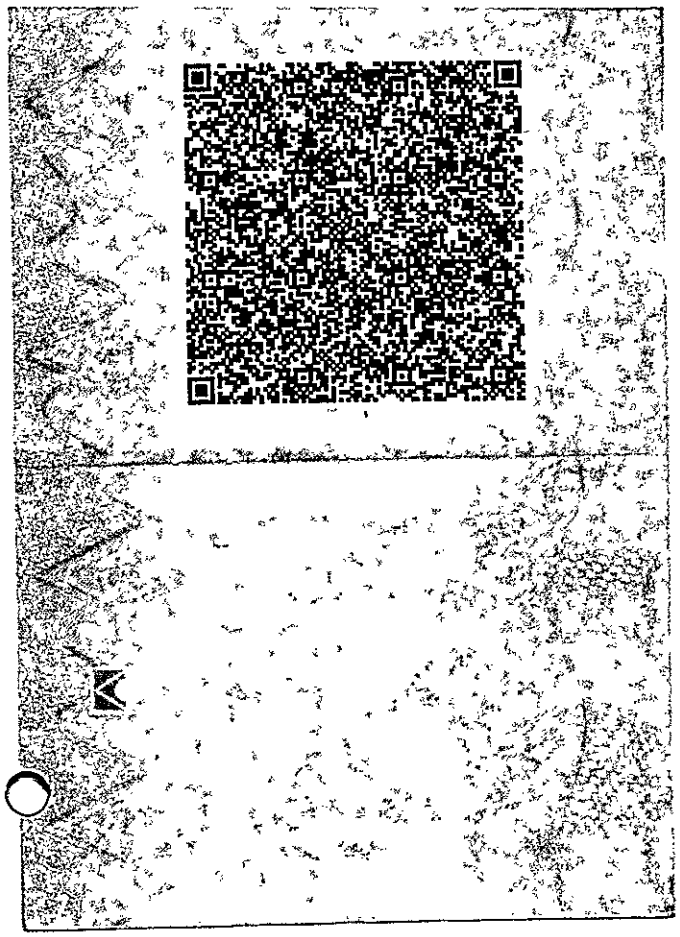
MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO
SECRETÁRIA GERAL

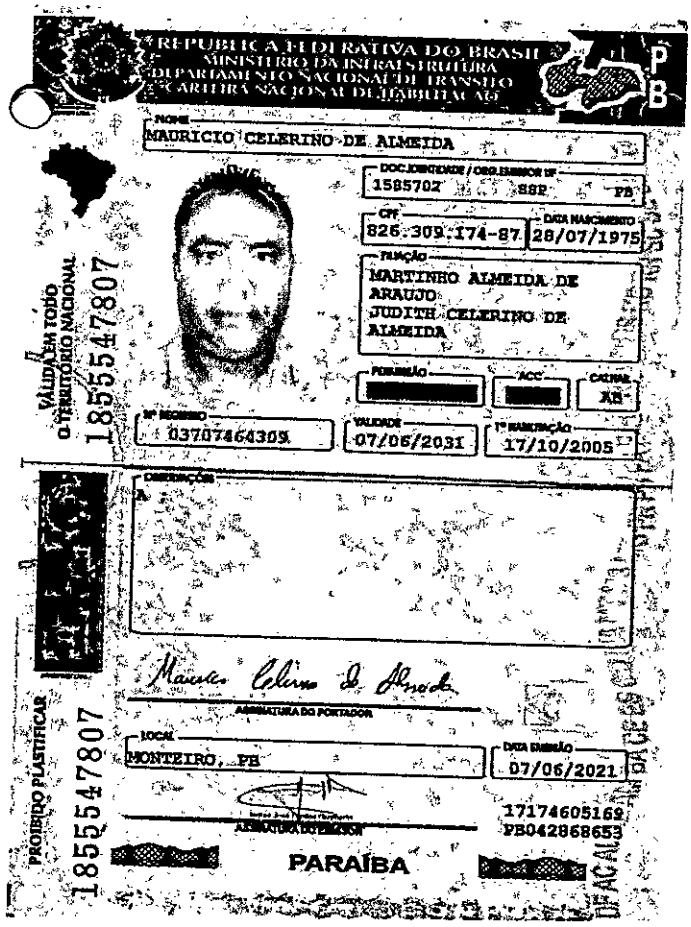
6

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.936.056/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA
CAPITAL SOCIAL:	R$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PB
NOME
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1585702 SSP PB
CPF
826.309.174-87
DATA NASCIMENTO
28/07/1975
FILIAÇÃO
MARTINHO ALMEIDA DE ARAUJO
JUDITH CELERINO DE ALMEIDA
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
AB
Nº REGISTRO
03707464309
VALIDADE
07/06/2031
1ª HABILITAÇÃO
17/10/2005
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MONTEIRO, PB
DATA EMISSÃO
07/06/2021
ASSINATURA DO EMISSOR
17174605169
PB042868653
PARAÍBA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1855547807
1855547807



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA
CNPJ: 13.936.056/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:18:43 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2023.
Código de controle da certidão: **BE7C.1DE9.54D7.B969**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIO CELESTINO DE ALMEIDA
CNPJ: 13.956.[illegible]-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, certifica-se que não constam pendências em nome do referido contribuinte no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do contribuinte no momento de sua emissão, podendo ser alterada a qualquer momento, independentemente de comunicação prévia, em razão de atos praticados pela PGFN e pela RFB, ou de decisão judicial que altere a exigibilidade dos débitos.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.pgfn.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº [illegible], de [illegible].
Emitida às [illegible] do dia [illegible] (hora e data de Brasília).
Válida até [illegible].
Código de controle da certidão: [illegible]
[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.936.056/0001-02
Certidão nº: 40755305/2022
Expedição: 18/11/2022, às 20:08:12
Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.936.056/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.936.056/0001-02
Razão Social: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA
Endereço: AV GEILBERTO DANTAS DA SILVA / CENTRO / SERRA BRANCA / PB / 58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111804593966015390

Informação obtida em 19/11/2022 06:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

www.cvm.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **84CE.9979.8D00.EE02** Emitida no dia 18/11/2022 às 20:09:18

Nome Empresarial:
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA

Endereço:		Número:	Complemento:
GILBERTO DANTAS DA SILVA		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
PILAO	**SERRA BRANCA**		**58580-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.187.295-6	**ATIVO**	**13.936.056/0001-02**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8A9E.8979.B0C0.1E2C

Nome Empresarial
MAURICIO CELESTINO DE MEDEIROS

Endereço		Número
GILBERTO DANTAS DA SILVA		S/N
Bairro	Município	
PILAO	**SERRA BRANCA**	
Inscr. Estadual	Situação Cadastral	CNPJ/CPF:
16.167.29[illegible]	ATIVO	[illegible]0001-02

Complemento

CEP
-8230-000

Certifico, [illegible] vadas as exigências da legislação [illegible]te e da acordo com os assentamentos existentes nesta repartição. Esta Certidão [illegible] Contribuinte está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Estadual, com [illegible]ação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não [illegible]de dentos cujo [illegible]ade esteja suspensa, nem exclui o direito [illegible]nda Estadual, a qualquer [illegible]o Público Verificar a data para[illegible]a deverão ser feitas no [illegible]o Internet.

Esta certidão é válida por [illegible] (essenta) dias a [illegible] a data de sua Emissão, devendo ser confirmada [illegible]ua autenticidade através do serviço [illegible]ar Certidão na página www.sefaz.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08.874.695/0001-42

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada **À** PERTENCENTE **MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA CNPJ: 13.936.056/0001-02** está livre de quaisquer dívidas por tributos lançados ou vencidos, nada devendo aos cofres desta Prefeitura.

Por ser verdade, após lida e achada conforme, vai esta por mim Maria da Conceição de Araújo Rafael ao final assinada.

Serra Branca, 16 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
SERRA BRANCA-PB

Assinatura/Carimbo do responsável

Esta Certidão é válida por (90) noventa dias.

End.:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.936.056/0001-02
Razão Social: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA
Nome Fantasia: MD MARMORES E GRANITOS

Certidão emitida às 20:13 de 18/11/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **moM9.AQ73**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2022 20:10:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA**
CNPJ: **13.936.056/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório contempla as informações constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, referentes à pessoa jurídica consultada, e as informações constantes nos cadastros de dados de responsabilidade de diversos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, disponibilizadas para consulta pela Receita Federal do Brasil. A veracidade das informações constantes deste relatório é de responsabilidade dos órgãos públicos fornecedores dessas informações. A consulta aos dados constantes neste relatório poderá ser realizada diretamente pelo interessado no Portal da Pessoa Jurídica, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica, opção Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

Consulta realizada em: 12/12/2016 17:02:20 (data e hora de Brasília).

Informações de Pessoa Jurídica

Razão Social: MUNICIPIO DE RIO DE ALMEIDA

CNPJ: 13.940.000/0001-00

Resultados da Consulta Informações:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Inidôneos Punidos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a versão completa do extrato deste cadastro clique aqui

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a versão completa do extrato deste cadastro clique aqui

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a versão completa do extrato deste cadastro clique aqui

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a versão completa do extrato deste cadastro clique aqui

Observação: Versão gerada para o usuário anônimo em 12/12/2016 17:02:20 (data e hora de Brasília).

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

00000000650639318030

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 0803 **Tipo do Alvará :** Comercial

Inscrição: CPF/CNPJ: 13.936.056/0001-02

Razão Social:

Nome Fantasia: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA

Endereço: RUA PROJETADA

Numero: S/N Complemento:

Bairro: BAIRRO DO PILAO

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

Classificação da Atividade:

4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

Observacões:

2022

EMITIDO: 20/06/2022 **VALIDADE:** 20/06/2023

Maria da Conceição de Araújo Rafael
Coordenadora de Divisão
de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08874695000142/803

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV002/2022
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 22 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00004/2022

Assunto: **Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00002/2022**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEREM INSTALADOS NA COPA, SALA DA PRESIDÊNCIA, SALA DE REUNIÃO E SALA DE APOIO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos)*

, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

*II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 21.150,00, para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB,*** pelo valor global de R$21.150,00.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

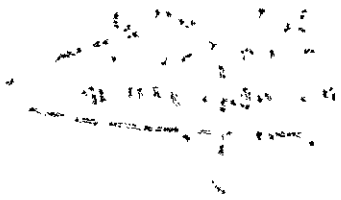
Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 24 de novembro de 2022.

Adilson Carlôzo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 002/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS.
CNPJ N.º 13.936.056/0001-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 002/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

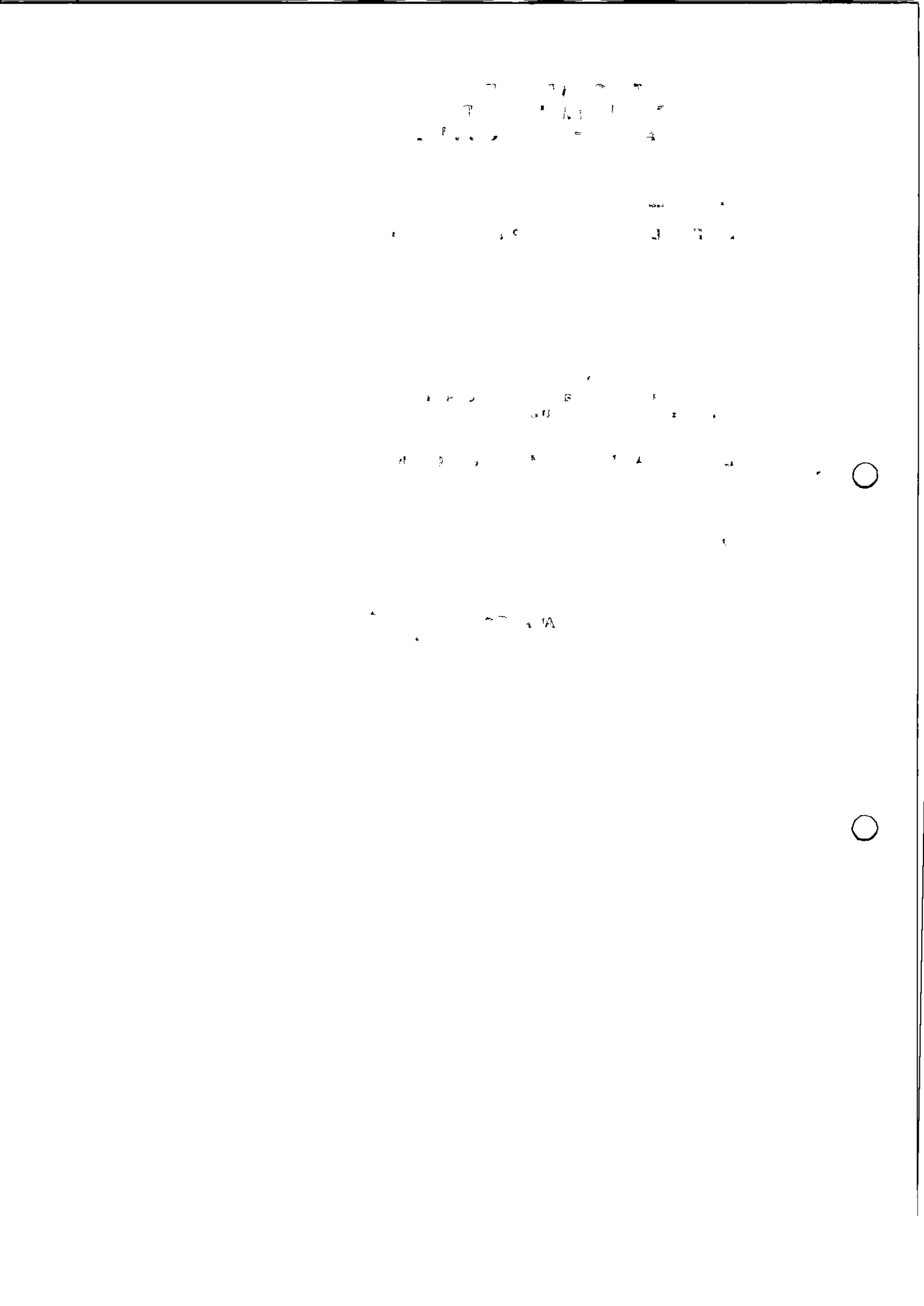
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS.
CNPJ N.º 13.936.056/0001-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 11002/2022-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA.
CNPJ.: 13.936.056/0001-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 11002/2022-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 11002/2022-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.assuncao.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA–PB – CONVÊNIO Nº 901592/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00081/2022. DOTAÇÃO: CONVÊNIO Nº 901592/2020–MAPA/ RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 24/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00359/2022 - 24.11.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R$ 445.000,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00004/2022 , que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim /PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Cpf nº 251.305.954-91, Item(s): 2; 5 e 21, Valor: R$ 1.206,38; - NILTON SOARES DE BRITO, Cpf nº 910.929.064-87,Item(s): 2; 11 e 19, Valor: R$ 1.267,48; - OSVALDO ALVES CORDEIRO, Cpf nº 775.475.517-34, Item(s):7; 8;17; 18; 19; 20; 21; e 22,Valor: R$ 2.706,77; - UMBERTO CECILIO DE OLIVEIRA, Cpf nº 001.214.824-20, Item(s): 2; 17 e 18, Valor: R$ 980,38; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA, Cpf nº 706.079.734-39, Item(s): 2; 17; 18; Valor: R$ 980,38; - MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, Cpf nº 043.911.564-74, Item(s): 2; 17 e 18; Valor: R$ 980,38; -JOSÉ ERIJACSON MARTINS DA COSTA, Cpf nº 138.753.604-43, Item(s): 2; 17 e 18; Valor: R$ 980,38; - MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, Cpf nº 031.987.344-79, Item(s): 5; 9; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 24, Valor: R$ 5.005,24; - JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS Cpf nº 105.148.164.30, Item(s): 1; 2; 5; 19; 20; 21; 22 e 24, Valor: R$ 4.343,16; - ADNAILDES MOTA DINIZ ALVES , Cpf nº 498.800.719-72, Item(s): 1; 3; 5; 19; 20; 21; 22 e 24, Valor: R$ 6.663,76 ; - MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, Cpf nº 059.644.054-52, Item(s): 7; 8; 18; 19; 20; 21; 22 e 25, Valor: R$ 9.121,47; - MARIA NEUDA DOS SANTOS RODRIGUES , Cpf nº 042.725.244-62, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 21; 22, Valor: R$ 3.307,54; - SITONIO DE SOUSA FILHO; Cpf nº 119.351.554-82; Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22; Valor: R$ 3.307,54; - EDNALVO RODRIGUES SOARES, Cpf nº 722.244.521-87, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R$ 3.307,54; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS, Cpf nº 099.813.824-00, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R$ 3.307,54; - SITONIO DE SOUSA MARTINS, Cpf nº 218.609.474-68, Item(s): 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R$ 2.531,02.
Publique-se e cumpra-se.

São José do Bonfim - PB, 03 de Novembro de 2022.
Esau Rauel Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV002/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS – CNPJ N.º 13.936.056/0001-02 - R$ 21.150,00.

Assunção - PB, 24 de Novembro de 2022
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ATO EMPRESARIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003

EDITAL ELEITORAL nº 001/2022 – CRQ XIX
A Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região - Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para renovação/preenchimento do terço dos Conselheiros Regionais titulares e suplentes do Conselho Regional de Química da 19ª Região pela representação das Entidades de Classe nas categorias de Química Industrial e Licenciado/Bacharel ou correlatos a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2023 às 10:00 horas na sede do Conselheo Regional de Química da 19ª Região localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58.037-005. Maiores informações poderão ser obtidas na página de acompanhamento da eleição no site www.crq19.org.br .

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2022.
LUCIA RAQUEL DE LIMA
Presidente do CRQ XIX - PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003

EDITAL ELEITORAL nº 002/2022 – CRQ XIX
A Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região - Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para renovação/preenchimento do terço dos Conselheiros Regionais titulares e suplentes do Conselho Regional de Química da 19ª Região pela representação das Instituições de Ensino nas categorias de Química Industrial e Licenciado/Bacharel ou correlatos a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2023 às 10:00 horas na sede do Conselheo Regional de Química da 19ª Região localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58.037-005. Maiores informações poderão ser obtidas na página de acompanhamento da eleição no site www.crq19.org.br .

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2022.
LUCIA RAQUEL DE LIMA
Presidente do CRQ XIX - PB

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI.

EXTRATODEPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REF.PROCESSOADMINISTRATIVOn°00002.005097/2020-89–DL/SLC/SEADPREV
MODALIDADE:PREGÃOSOBFORMAELETRÔNICAn°.017/2022–DL/SLC/SEADPREV
OBJETO: REGISTRODEPREÇOS COMVISTASAATENDER ÀS FUTURASCONTRATAÇÕESDE-EMPRESA(S)PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DENATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DEMÃO DEOBRADEVIGILÂNCIA ARMADA.
Pregoeira:NATHÁLIAQUIRINODEOLIVEIRA
Ajudcação: 28/09/2022
Homologação: 28/09/2022
Validade: 12 meses
ÓrgãosParticipantes:SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO EPREVIDÊNCIA(SEADPREV/PI).
DiretoradeLicitaçõeseContratos:LêdaMariaEulálioDantasLuzCosta
AutoridadeSuperior:ArianeSidiaBenignoSilvaFelipe
ITENS REGISTRADOS

LOTE 1 – CENTRO	LOTE 2 – LESTE	LOTE 3 – SUDESTE
Empresa: Servitec Vigilância	Empresa: Cet Seg Segurança	Empresa: Servitec Serviços de Segurança
Valor Mensal: R$ 2.474.652,18	Valor Mensal: R$ 1.699.897,09	Valor Mensal: R$ 1.659.179,60
Valor Anual : R$ 29.695.826,16	Valor Anual : R$ 20.398.765,88	Valor Anual : R$ 19.910.155,20

LOTE 4 – NORTE	LOTE 5 – SUL	LOTE 6 – RURAL
Empresa: Servitec Serviços de Segurança	Empresa: Brasão Vigilância	Empresa: A4 Vigilância
Valor Mensal: R$ 2.739.407,29	Valor Mensal: R$ 4.700.855,56	Valor Mensal: R$ 571.609,44
Valor Anual : R$ 32.872.826,10	Valor Anual : R$ 56.410.264,32	Valor Anual : R$ 6.859.313,28

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022 – CPL/ALEPI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.039/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL
Pregoeiro: Cristiano Gomes de Paula
Publicação: ANO XIV - Nº 154 – Teresina(PI), 12 de agosto de 2022
Validade: **12 meses contado da data da publicação da ATA.**
LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
Vencedora	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1ª Classificada	L P TOTAL SURVICE LTDA – ME
2ª Classificada	AÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
3ª Classificada	CONAAT – EMPREENDIMENTOS LTDA
4ª Classificada	SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

Valor Máximo Mensal: R$806.000,00
Valor Máximo Anual: R$9.672.000,00
LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL – EXCLUSIVO ME/EPP

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
Vencedora	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
1ª Classificada	C L SERRA E CIA LTDA - ME

Valor Máximo Mensal: R$230.047,28
Valor Máximo Anual: R$ 2.760.567,30

LICENÇAS

A Empresa DUALLUC LUBRIFICANTES LTDA., torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio ambiente (SUDEMA), a Licença de Regularização e Operação (LRO), para o armazenamento e óleo, na cidade de Massaranduba/PB. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Empresa FS LUBRIFICANTES LTDA., torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio ambiente (SUDEMA), as Licenças Prévia e de Instalação (LP/LI), para a Recuperação de óleos lubrificantes automotivos, na cidade de Massaranduba/PB. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 081220219, em 08.12.2016.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Recontratação de unidades habitacionais para controle da dengue de chagas – MHCDC, no município de Olho D'água, atendendo ao convênio nº 0816220177/PUNIJA/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 23 de Novembro de 2022
Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 90412022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA
Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 06.020.316/0091-10.
Objeto: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 3), por meio de adesão a ata de registro de preços nº 053/2021/FNDE.
Valor R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), referente ao item 4 do Pregão Eletrônico nº 803/2021/FNDE/MEC

Olho D'água-PB, 18 de Novembro de 2022.
Joana Sabino de Almeida Carvalho
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cândido de Assis Cisarenga, 20 - Centro - Paulista - PE, às 09:30 horas do dia 12 de dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da escola Pedro Marques de Medeiros, no distrito de Pirapama no município de Paulista/PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Paulista - PB, 24 de novembro de 2022
WEDNA LARICI DUTRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 079/2022

Pedro Régis, 24 de Novembro de 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS.
CONTRATADO: MOURA & ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 05.127.479/0001-96
PRAZO: 20/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 286.065,08 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos).
Os recursos serão provenientes na dotação.
05.00 – Departamento de Infra Estrutura – 15.451.0075.1016 – Const/Recup/Calçamentos, meios-fios e galerias – EMENDA IMPOSITIVA LDA – 2022 Nº 250 – 4.4.90.51.89 – Obras e Instalações.
MICHELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA/CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alexio, 38 - Centro –Pilõezinhos - PB, às 10:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Visando futuro Eventual Registro de Preços objeto: vende contratações Abusas, para: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos diversos, destinados a esta prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0784. E-mail: joscilha_@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pilõezinhos - PB, 24 de Novembro de 2022
JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022- SRP
ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislando as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que a licitação em modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço para entrega que especifica e solicita a secretaria de Finanças Municipal de Riachão do Bacamarte, no dia 28 de novembro de 2022 as 14:00, objetivo: Aquisição de selos, pajeadas e gomas para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Riachão do Bacamarte-PB;
Ocorrerá no dia 30 de novembro das 2022 as 14:00 horas, sem alteração da peça editalícia.
Informações na Av. Senador Catarat, nº 252, Centro, Riachão do Bacamarte- PB CEP: 58.362-000.

Riachão do Bacamarte - PB, 24 de novembro de 2022.
Wilkes Lourenço de brito
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022- SRP
ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislando as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que a licitação em modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço para entrega que especifica e solicita a secretaria de Finanças Municipal de Riachão do Bacamarte, no dia 28 de novembro de 2022 as 14:00, objetivo: Aquisição de selos, pajeadas e gomas para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Riachão do Bacamarte-PB;
Ocorrerá no dia 30 de novembro das 2022 as 14:00 horas, sem alteração da peça editalícia.
Informações na Av. Senador Catarat, nº 252, Centro, Riachão do Bacamarte- PB CEP: 58.362-000.

Riachão do Bacamarte - PB, 24 de novembro de 2022,
Wilkes Lourenço de brito
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2022/CPL

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Expediente de Matérias que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, relativo a Dispensa de Licitação nº DV002/2022, cuja citation: Contratação de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB, RATIFICO a correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – ME/ MARMORES E GRANITOS – CNPJ N.º 13.938.058/0001-02 - R$ 21.150,00.

Assunção - PB, 24 de Novembro de 2022
Maria Cristiana Alves de Medeiros
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 0009/2022 , que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar as Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Bonfim /PB, com base nos elementos contidos no processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):
- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Cpf :- 251.355.504-91, Item(s): 2; 5 e 31, Valor: R$ 1.208,36; - JOSÉ NILTON SOARES DE BRITO, Cpf nº 810.828.084-87,Item(s): 2; 11 e 18, Valor: R$ 1.267,43 - GERALDO ALVES CORDEIRO, Cpf nº 175.475.511-34, Item(s):7; 8;17; 19; 19; 20; 21; e 22,Valor: R$ 2.799,77; -LUMBERTO CESÁRIO DE OLIVEIRA, Cpf nº 001.314.624-40, Item(s): 2; 17 e 18, Valor: R$ 860,34; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA, Cpf nº 708.079.734-39, Item(s): 2; 17; 18; Valor: R$ 960,38; - MARIA DE JESUS RODRIGUES SOARES, Cpf nº 043.911.564-74, Item(s): 2; 17 e 18, Valor: R$ 960,38; - JOSÉ ERIMARSON MARTINS DA COSTA, Cpf nº 138.753.804-43, Item(s): 17 e 18, Valor: R$ 960,38; - EMANUELA MARTINS DE OLIVEIRA, Cpf nº 031.967.344-79, Item(s): 5; 8; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 e 34, Valor: R$ 3.005,36; - JOAILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Cpf nº 105.144.184-30, Item(s): 1; 2; 5; 19; 20; 21; 22 e 24, Valor: R$ 4.343,19; - ADNAILDES MOTA DINIZ ALVES , Cpf nº 498.800.719-72, Item(s): 1; 5; 8; 18; 20; 21; 22 e 24, Valor: R$ 5.843,75 ; - MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, Cpf nº 089.844.054-92, Item(s): 7; 8; 18; 19; 20; 21; 22 e 23, Valor: R$ 9.121,47; - MARIANGELA DOS SANTOS RODRIGUES , Cpf nº 042.725.394-62, Item(s):2; 7; 8; 18; 21; 22, Valor: R$ 3.267,54; - VITORIA DE SOUSA MELHO, Cpf nº 118.351.554-62, Item(s):2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R$ 3.307,54; - EDINALVO RODRIGUES SOARES, Cpf nº 722.244.371-87, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R$ 3.307,54; - JOCELIO SOARES DOS SANTOS, Cpf nº 098.813.324-00, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R$ 3.307,54 - SEVONE DE SOUSA MARTINS, Cpf nº 715.609.474-48, Item(s): 7; 8, 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R$ 2.531,82.
Publique-se e cumpra-se.

São José de Bonfim - PB, 03 de Novembro de 2022.
Ewas Raiel Araújo da Silva Nóbrega
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2022

OBJETO: Construção de uma Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no Programa Parceria Primeira Infância, Convênio Estadual nº 1897/2022 para a Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições e observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação Modalidade Tomada de Preço nº 00006/2022, cujos pelos elementos constantes do processo correspondente, a: • CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI, CNPJ Nº 29.227.311/0001-03 - VALOR TOTAL: R$ 750.783,84. São José de Espinharas - PB, 24 de novembro de 2022.
Antônio Gomes da Costa Neto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o objeto de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2022, para: Construção de uma Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no Programa Parceria Primeira Infância, Convênio Estadual nº 1897/2022 para a Município de São José de Espinharas/PB, em favor da empresa: • CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI, CNPJ Nº 29.227.311/0001-03, VALOR TOTAL: R$ 750.783,84.
São José de Espinharas - PB, 24 de novembro de 2022.
Antônio Gomes da Costa Neto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CONVOCAÇÃO
PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO, Tomada de Preços nº 00006/2022. OBJETO: Construção de uma Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no Programa Parceria Primeira Infância, Convênio Estadual nº 1897/2022 para a Município de São José de Espinharas/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de sindicância da convocação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI, CNPJ Nº 29.227.311/0001-03, VALOR TOTAL: R$ 750.783,84. INFORMAÇÕES, na sede da CPL - São José de Espinharas – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
São José de Espinharas - PB, 24 de novembro de 2022.
Antônio Gomes da Costa Neto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0008/2022

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, e profissionais para ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadores de serviços médicos nas especialidades de clínico geral, atendendo as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Idilo Lopes, no município de São José do Sabugi-PB, conforme especificações do Anexo I do edital. Fica DESCREDENCIADA A SEGUINTE EMPRESA: SAUDE SERV. LTDA, CNPJ Nº 43.018.538/0001-36, por não atender as seguintes exigências: Item/ 3.1.8; 3.1.9; 3.1.10 do Edital cc art. 48, II ca Lei 8.666/93. Dos atos decorrentes do presente chamado licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicamos que, em não havendo impugnação ao resultado, fica declarada CREDENCIADA para exercer os serviços a empresa: I2 SERVIÇOS SAUDE LTDA, CNPJ Nº 36.998.839/0001-07. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, 214 - Centro - São José de Sabugi – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3467 1128. E-mail: pmlicitacao@sedpandeosabugi.pb.gov.br.

São José de Sabugi - PB, 24 de Novembro de 2022
ALEXANDRE ABREU RABOIS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para Aquisição de material lúdico pedagógico de Iniciação a Educação Tecnológica para Implantação de Laboratórios Multidisciplinares e de Tecnologia 3D, destinados aos Alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura de sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2022, Prazo de fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Dezembro de 2022, Referências: horário de Brasília – DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3367-1056. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Novembro de 2022
ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0082/2022

A Pregoeira torna pública, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote. Cláusa ACEITAÇÃO DE CONTEINERES DE LIXO (CONTAINERS). Abertura das propostas dia 06 de dezembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o teor integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (I.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa, 24 de novembro de 2022.
ALYNÉ SANTOS DE PAULA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2022/01344
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302022

DATA DE ABERTURA: 08/12/2022 – ÀS 13;
INÍCIO DA DISPUTA: 08/12/2022 – ÀS 14h.
REGISTRO CGE Nº 22-02161-5
LICITAÇÃO BB Nº 872909

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, BISTURIS ELÉTRICOS, CARROS DE PARADA E MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Oficial, Bra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 010/2022/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço e critério de menor preço por item. O Segundo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo previsto na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB ou nos endereços eletrônicos dos portais www.licitacoes-e.com.br, https://paraiba.pb.gov.br/diretorias/saude/cplsaude-1/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.849/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Portaria de recursos: 001 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-8282 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.

João Pessoa, 24 de novembro de 2022.
Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB
Matrícula nº 179.333-1

GOVERNO DA PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 671/2023
REGISTRO Nº 22-02371-5

OBJETO: MANUTENÇÃO DO BLOCO C, LOCADO PARA AS LOTES 51 E 52 DO BLOCO C, QUADRA 06, DO SETOR COMERCIAL SUL, EM BRASÍLIA/DF.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Felizardo Coreu, nº 538, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3216-5362. E-mail: cpl.sudhe@gmail.com. Entrega das Propostas: 13 de dezembro de 2022, às 09h.

João Pessoa, 24 de novembro de 2022.
Ana Karen Tavares Barbosa Medeiros
Presidente da CPL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA – SEESVIPSEGNORS – PB
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Exlodado Supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estatuto Social e Legislação Sindical vigente, vem através deste edital, convocar todos os trabalhadores da empresa WISDER SEGURANÇA PRIVADA, abrangidos pelo sindicato profissional, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na cidade de Santa Rita – PB no dia 29/11/2022, em 1ª convocação as 09:00hs, com o seguinte assunto: as 09:30hs, em 2ª convocação, com qualquer número de interessados presentes na Rua Antonio Gomes Correia, S/N- Vista Nova, João Pessoa – PB, tendo que em todo a assembleia será para aprovação sequencia em ser de: A celebração de acordo coletivo para negociação e implantação de jornada de trabalho 12X36, bem, como para adequação e prorrogação da jornada de trabalho e intervalo intrajornada, pagamento durante alimentação e cinquentenário do fornecimento do valor prévio.

João Pessoa - PB, 23 de Novembro de 2022.
Roosevelt Batista de Carvalho Silva Junior
Presidente.

E D I T A L DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa - Paraíba – SINTEM, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas no Artigo Art. 9º, Art. 9º e Art. 10, convoca TODOS OS SINDICALIZADOS para a ASSEMBLEIA GERAL, a qual realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2022 às 10h00, no ambiente virtual da plataforma Zoom, inscrições pelo formulário disponível nas redes sociais e no site do Sindicato (sintempb.org.br) para deliberar sobre a seguinte pauta:
Eleição dos representantes para os conselhos CACS FUNDEB e CME.

João Pessoa – PB, em 24 de novembro de 2022.
Valdeci Daniel de Assis
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.020067/2020-65-CL/SLC/SEADPREV
MODALIDADE: PREGÃO 3CB FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2022- CL/SLC/SEADPREV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A ATENDER AS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA.
Pregoeira: NATHALIA QUIRINO DE OLIVEIRA
Ajuizado: 28/09/2022
Homologação: 28/09/2022
Validade: 12 meses
Órgãos Participantes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (SEADPREV/PI).
Diretora de Licitações e Contratos: Lídia Maria Batista Lins Lopes
Autoridade Superior: Ariane Dida Benigno Silva Felipe
ITENS REGISTRADOS

LOTE 1 – CENTRO	LOTE 2 – LESTE	LOTE 3 – SUDESTE
Empresa: Sanvi-san Vig.Blindada	Empresa: Cel Seg Segurança	Empresa: Servitec Serviços de Segurança
Valor Mensal: R$ 2.471.852,18	Valor Mensal: R$ 1.899.897,08	Valor Mensal: R$ 1.859.179,80
Valor Anual : R$ 29.656.226,16	Valor Anual : R$ 20.398.765,00	Valor Anual : R$ 19.910.156,20

LOTE 4 – NORTE	LOTE 5 – SUL	LOTE 6 – RURAL
Empresa: Servitec Serviços de Segurança	Empresa: Brasão Vigilância	Empresa: Ad Vigilância
Valor Mensal: R$ 2.739.402,20	Valor Mensal: R$ 4.700.865,38	Valor Mensal: R$ 571.809,44
Valor Anual : R$ 32.872.826,40	Valor Anual : R$ 56.410.384,32	Valor Anual : R$ 6.859.313,28

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022 – CPL/ALEPI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.038/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL
Pregoeira: Cleidiane Gomes de Paiva
Publicação: ANO XIV – Nº 1754 – Teresina/PI, 12 de agosto de 2022
Validade: 12 meses contados da data de publicação da ATA.
LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
Vencedora	MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
1º Classificada	L P TOTAL SERVICE LTDA – ME
2ª Classificada	AÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
3º Classificada	CONAAT – EMPREENDIMENTOS LTDA
4ª Classificada	SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

Valor Máximo Mensal: R$606.000,00
Valor Máximo Anual: R$6.672.000,00
LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL – EXCLUSIVO ME/EPP

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
Vencedora	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
1º Classificada	C L RESERRA E CIA LTDA – ME

Valor Máximo Mensal: R$230.047,28
Valor Máximo Anual: R$ 2.760.567,30

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL NA PARAÍBA
EDITAL

Comunicamos a quem dele tiver conhecimento que, após expirado o prazo de registro declarado em edital para as eleições que ocorrerão no dia 09/12/2022, para ocupação de um terço (1/3) dos Conselheiros do Conselho Regional de CMB na Paraíba, somos a crises atuais determinadores o registro, com a seguinte composição. CONSELHEIROS EFETIVOS: Marcos do Rosário Araújo Nascimento; Helena Dorgia Bezerra; Helena Pelosa Costa Filho; Adriano Araújo Ismael de Costa; André Manuel Oliveira da Silva; Bernardo Honório de Sá e; Leonardo Nunes Dantas. CONSELHEIROS SUPLENTES: Thallyana Barbosa de Sá; Maria Kendia Justino de Sá; Felipe de Araújo Amaro Fernandes; Sérgio Ribeiro de Sá; Carlos Andrade de Oliveira; Marcus Vinicius Ferreira de Sá; Joan Ribeiro Soares. ELEGEMOS O ELEITOR EFETIVO: Benedito Honório da Silva. DELEGADO-ELEITOR SUPLENTE: Adriano Araújo Ismael da Costa.

João Pessoa, 24 de novembro de 2022.
Adriano Araújo Ismael da Costa
Presidente-CRB/PB.

ANDRÉ GUEDES TRINDADE, CPF Nº 086.962.734-06, torna público que requereu à SEMAPA – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura do Cabedelo, a Licença Concomitante Edificação Unifamiliar, situado na BR 230, KM 10, Quadra 16 Lote 247 – Condomínio Abacaxeira – Cabedelo/PB.

MARIA ARGOVANDA COSTA MOURA DE PAIVA torna público que requereu à SEMAPA – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura de Cabedelo, Licença Prévia e de Instalação para edificação Comercial edificado no Lote 06, da Quadra "A", do Conjunto Vila dos Marinheiros à Rua Pastor José Alves de Oliveira,190, Centro Cabedelo/PB.

A Empresa DUALLUC LUBRIFICANTES LTDA., torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), as Licenças Prévia e de Instalação (LPI), para a Recuperação de óleos Lubrificantes automotivos, na cidade de Mamanguape/PB. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Empresa FS LUBRIFICANTES LTDA., torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio ambiente (SUDEMA), as Licenças Prévia e de Instalação (LPI), para a Recuperação de óleos Lubrificantes automotivos, na cidade de Mamanguape/PB. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

"A TECNOBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com CNPJ 12.797.728/0001 – 41 torna público que em 24/11/2022 deu entrada no processo de nº 2-217/2022 requerendo a Licença de Operação de Concessionário do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de P.M.C.G para CONFECÇÃO DE MANTAS DE BORRACHA especificando 1.200 M², AV. AEROCLUBE S.N. (GALPÃO 1908) GALPÃO 7(SC) - DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB."

SEMARH – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.362/0001-04 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – emitiu a Licença de Instalação Nº 2867/2022, em João Pessoa, 24 de outubro de 2022. Prazo: 365 dias; Para a atividade de: Sistema Aditivo Novo Cenará, incluindo capeação, adutora de água bruta e tratada, estações elevatórias, estações de tratamento de água, reservatórios, canteiro de obras, além de outras instalações e equipamentos. Localizado no município com coordenada de 73.716m, UNICIPIO: Mãe Dágua Parabe/PB, Processo: 2022-000787/TEC/LI-0616.

SEMARH – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ/CPF Nº 02.221.362/0001-04 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – emitiu a Licença de Instalação Nº 2864/2022, em João Pessoa, 14 de novembro de 2022. Prazo: 365 dias; Para a atividade de: Barragem de Terra Homogênea de Aguada público Salão com volume de 10.050,62E,33 m³, MUNICÍPIO: Barra de Santa Rosa /PB. Processo: 2022-000653/TEC/LP-0648.

SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAÍBA
Reconhecido em 23/08/1928 – Data fundação em 29 de junho de 1945
Processo nº 377.1/1979 – CNPJ 09.287.486/0001-66
SEDE PRÓPRIA: Av. Miguel Arraes de Alencar, 744 – Tels: (083) 3221-2444 – CEP 58040-385 – João Pessoa – PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do Sindicato em epígrafe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em vigor, pela Legislação Sindical vigente, em especial os artigos 513 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e demais dispositivos legais pertinentes, CONVOCA todos os Trabalhadores em Empresas Rodoviárias, Interestadual, Internacional, Turismo e Fretamento do Estado da Paraíba, para comparecerem à sua Assembleia Geral, a ser realizada na sede do Sindicato, sito à Av. Miguel José Arraes de Alencar, 744 – Torre, João Pessoa-PB, no dia 09 de dezembro de 2022 às 14h00, em primeira convocação, e, se ausente o quorum estatutário, em qualquer número de trabalhadores presentes em segunda e última convocação, a ser realizada em 10 de dezembro de 2022 às 14h00, com a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão da ata da assembleia anterior; b) Prestação de contas do exercício financeiro de 2021; c) Discussão e votação da proposta de pauta de reivindicação referente a Data-Base de 01/01/2023; d) Assuntos diversos de interesse da categoria. Não havendo quorum para a primeira convocação, a segunda convocação será realizada em 10/12/2022, às 14h00, com o mesmo quorum de 40% (quarenta por cento) dos associados em dia com suas obrigações, e) Autorizar a diretoria a quitar Dissídio Coletivo, que se encontra em tramitação, e) Aprovar Indicativo de Greve caso as negociações não sejam exitosas. João Pessoa, 21 de novembro de 2022.
Ramon Nunes de Souza
Presidente

SESI SENAI
Rede Nacional de Ensino

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 0082022 SESI/SENAI – DR/PB

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Paraíba - SESI/SENAI/DR/PB, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 07 de dezembro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATO Nº: 004/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS - AV GILBERTO DANTAS SILVA, S/N - BR 412 - SERRA BRANCA - PB, CNPJ nº 13.936.056/0001-02, neste ato representado por Mauricio Celerino de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Raul da Costa Leão, 161, Centro – Serra Branca - PB, CPF nº 826.309.174-87, Carteira de Identidade nº 1.585.702 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 002/2022-03, de 24 de Novembro de 2022, tem por objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Lamaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m	UND	1	3.800,00	3.800,00

2	Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m	UND	1	2.000,00	2.000,00
3	Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m	UND	2	1.750,00	3.500,00
4	Armário em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m	UND	1	600,00	600,00
5	Tampo em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m	UND	1	850,00	850,00
6	Mesa Birô em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m	UND	1	2.000,00	2.000,00
7	Painel Ripado em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m	UND	1	2.000,00	2.000,00
8	Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m	UND	1	3.900,00	3.900,00
9	Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m	UND	2	750,00	1.500,00
10	Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m	UND	1	1.000,00	1.000,00
				Total:	21.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 2 (dois) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim

apurado I = iTX 100% – 365 sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos ultimos doze meses ou na sua falta um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua Na hipotese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Santo André - PB 01 de Dezembro de 2022

TESTEMUNHAS

CPF: 057.807.634-05

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF 038 653 214 10

PELO CONTRATADO

MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – ME
MARMORES E GRANITOS
Mauricio Celerino de Almeida
CPF 826 309 174-87

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 004/2022 - 01.12.22 - MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS - CNPJ nº 13.936.056/0001-02 - R$ 21.150,00.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de dezembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2022 às 14:40:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 115736/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00002/2022
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 24/11/2022
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 21.150,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 21.150,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.936.056/0001-02
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 28.350,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Damasio da Silva Sousa
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.064.739/0001-31
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 26.400,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A. J. de M. Soares - Construcao, Arquitetura E Urbanismo
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.797.386/0001-81
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	0ecd7a59708e103b97a7436348aff187

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2022

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 115736/22. Data: 10/12/2022 14:40. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/12/2022 14:40. Validação: B3CE.69DB.F3FE.EE10.2157.8414.962D.6118.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2023 às 22:38:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 02052/23 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000042022
Data da Publicação: 01/12/2022
Data da Assinatura: 01/12/2022
Data Final do Contrato: 31/12/2022
Valor Contratado: R$ 21.150,00
Situação do Contrato: Expirado
Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - ME
Contratado (CNPJ): 13.936.056/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6d90c6a425a11d82b3f3ec3aec34faab
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	6d90c6a425a11d82b3f3ec3aec34faab
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	6d90c6a425a11d82b3f3ec3aec34faab
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	32fc55fac828c86f67a769216731c1f2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b39b2bd76352eacb546182d715d56591

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº DV003/2022 - Eletrodomésticos

Câmara Municipal de Santo André/PB

Exercício 2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA

DISPENSA Nº DV003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GELADEIRA FROST FREE, 300L ou superior - Geladeira frost free, 300L ou superior, degelo frost free, controle de temperatura, porta latas, ovos, prateleiras, gaveta de legumes e pés niveladores. Na cor branca ou inox. Classificação energética: A. tensão: 220 ou bivolt.	UND	1	1
2	Bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, capacidade 20L, voltagem 220V.	UND	1	2
3	Sanduicheira/grill com placas onduladas antiaderentes com dimensões de 25 x 17cm ou superior, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava para armazenamento, voltagem 220V ou bivolt.	UND	1	3

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André - PB, 26 de dezembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de [illegible] destinados à Câmara Municipal de Santo André – PB.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação direta se fundamenta no artigo [illegible] especificações técnicas [illegible] caso julgue [illegible] de 01 (uma) [illegible] considerado [illegible] abaixo [illegible] de [illegible] observados.

2 – DA COMPRA

2.1 [illegible]

CÓDIGO		QUANTIDADE
1	[illegible]	
2	[illegible]	
3	[illegible]	1.500

Santo André – PB, [illegible] de 2024.

[illegible]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

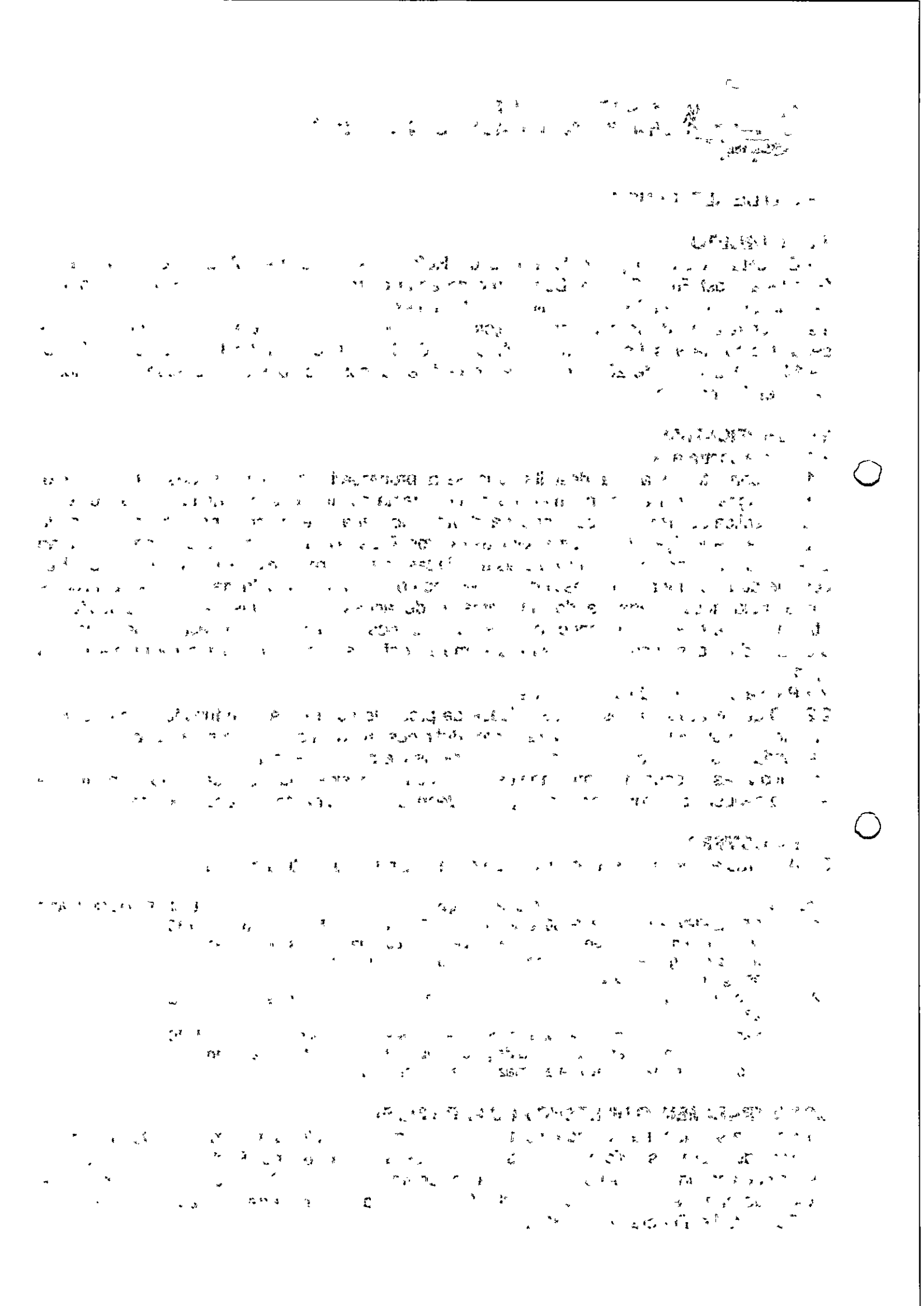
3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GELADEIRA FROST FREE, 300L ou superior - Geladeira frost free, 300L ou superior, degelo frost free, controle de temperatura, porta latas, ovos, prateleiras, gaveta de legumes e pés niveladores. Na cor branca ou inox. Classificação energética: A. tensão: 220 ou bivolt.	UND	1
2	Bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, capacidade 20L, voltagem 220V.	UND	1
3	Sanduicheira/grill com placas onduladas antiaderentes com dimensões de 25 x 17cm ou superior, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava para armazenamento, voltagem 220V ou bivolt.	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: Imediata.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 26 de dezembro de 2022.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 26 de dezembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

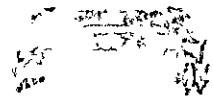
1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: dezembro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GELADEIRA FROST FREE, 300L ou superior - Geladeira frost free, 300L ou superior, degelo frost free, controle de temperatura, porta latas, ovos, prateleiras, gaveta de legumes e pés niveladores. Na cor branca ou inox. Classificação energética: A. tensão: 220 ou bivolt.	UND	1	4.185,00	4.185,00
2	Bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, capacidade 20L, voltagem 220V.	UND	1	990,00	990,00
3	Sanduicheira/grill com placas onduladas antiaderentes com dimensões de 25 x 17cm ou superior, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava para armazenamento, voltagem 220V ou bivolt.	UND	1	279,00	279,00
				Total	5.454,00

3.0.DO VALOR
3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 5.454,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: Imediata
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material permanente, equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO EM R$	
				P. Unit.	P. Total
1	Forno Microondas, capacidade 30L, voltagem 220V, caracteristicas adicionais com prato giratório, cor preta ou inox. LG.	Unid	1	810,00	810,00
2	Bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, capacidade 20L, voltagem 220V. Esmaltec.	Unid	1	990,00	990,00
3	Projetor multimidia (DATA SHOW) com resolução mínima dativa de 1024 x 768; deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um a) VGA; 01 (um a) HDMI; 01 entrada USB; cabo de alimentação e cabo VGA, voltagem 220V Goldentec.	Unid	1	3.500,00	3.500,00
4	Longarina com 03 lugares, assento e encosto de polipropileno injetado, estrutura em aço tubular na cor preta, pes com sapatas, contra assento e contra encosto: polipropileno injetado ou similiar, garantia minima de 12 meses Plax/metal.	Unid	5	830,00	4.150,00
5	Cadeira secretária em polipropileno fixa palito, 4 pés, sem braços, revestimento do acento e encosto em polipropileno, na cor preta Plax/metal	Unid	6	300,00	1.800,00
6	Cadeira Giratória modelo presidente, ergonômica, braços com altura reguláveI, cor preta Plax/metal	Unid	1	1.600,00	1.600,00

INSCRIÇÃO NO CCICMS
16.134.813-0
E. ZALMA SOUZA
Rua Vigolvino Wanderley, 23-Centro
Campina Grande-PB - CEP: 58102-368
CNPJ: 04.918.161/0001-10

7	Sanduicheira/grill com placas onduladas antiaderentes com dimensões de 25 x 17cm ou superior, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava para armazenamento, voltagem 220V ou bivolt Britânia	Unid	1	279,00	279,00
8	GELADEIRA FROST FREE, 300L ou superior - Geladeira frost free, 300L ou superior, degelo frost free, controle de temperatura, porta latas, ovos, prateleiras, gaveta de legumes e pés niveladores. Na cor branca ou inox. Classificação energética: A. tensão: 220 ou bivolt 347Lts. Midia	Unid	1	4.185,00	4.185,00
09	Televisor de 55 polegadas, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4k, tipo full Screen/ Widescreen. 55 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano TCL.	Unid	1	4.109,00	4.109,00
TOTAL					21.423,00

NOME DA EMPRESA: E. ZALMA SOUZA

CNPJ: 04.918.161/0001-10

ENDEREÇO: R. Vigolvino Wanderley Nº 23

CEP.: 58.400 126

TELEFONE: (83) 3342-3620

LOCAL E DATA: C. Grande, 1 novembro /2022

ASSINAURA: Erisonia Zalma Souza

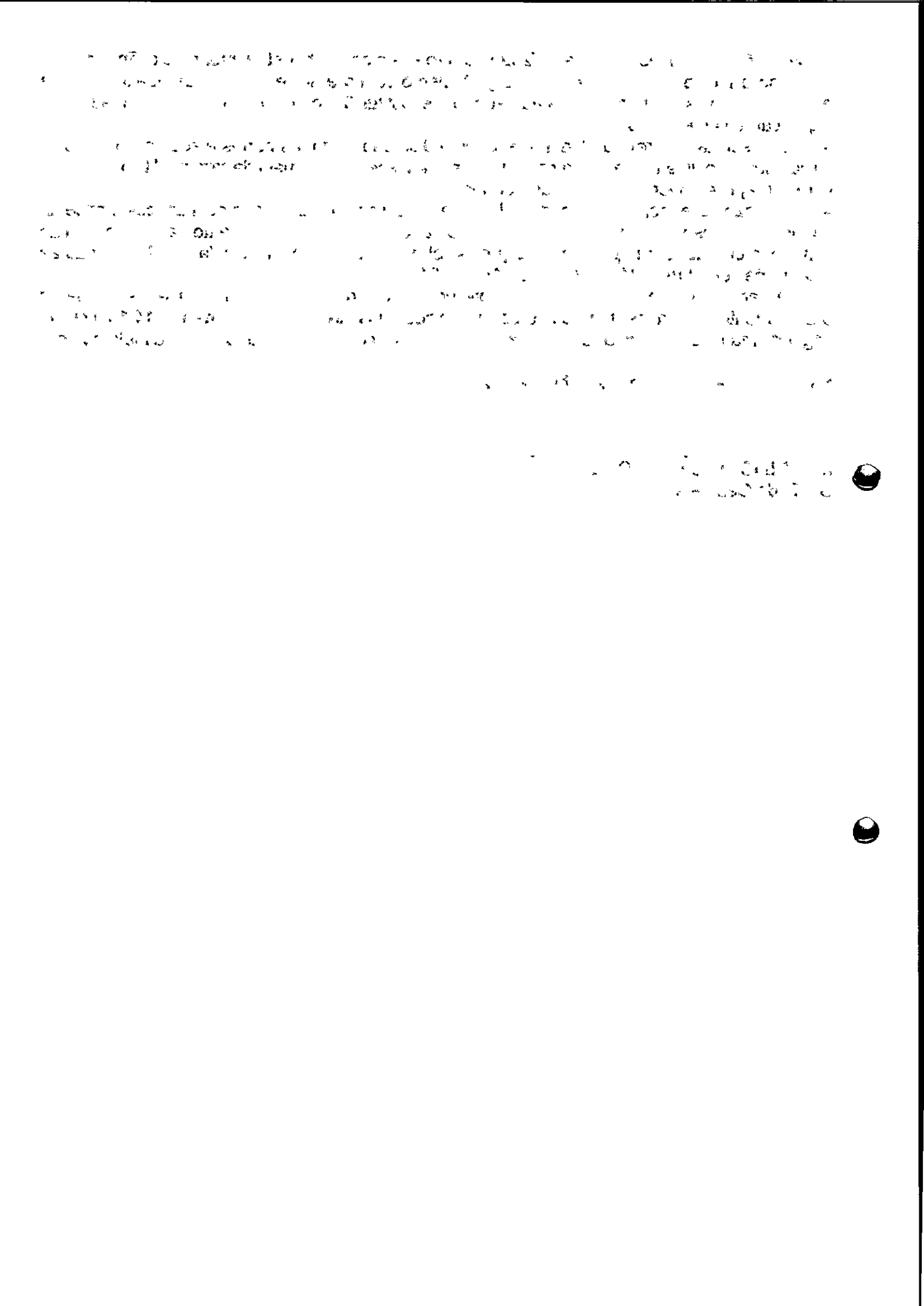
ERY VARIEDADES

INSCRIÇÃO NO CCICMS
16.134.813-0
E. ZALMA SOUZA
Rua Vigolvino Wanderley, 23-Centro
Campina Grande-PB - CEP: 58102-360
CNPJ: 04.918.161/0001-10

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 26 de dezembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo André - PB, 26 de dezembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros .
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gabinete da Presidente.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 26 de dezembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete da Presidente

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

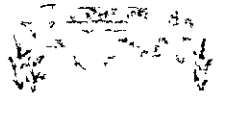
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV003/2022 - 27/12/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 27 de dezembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

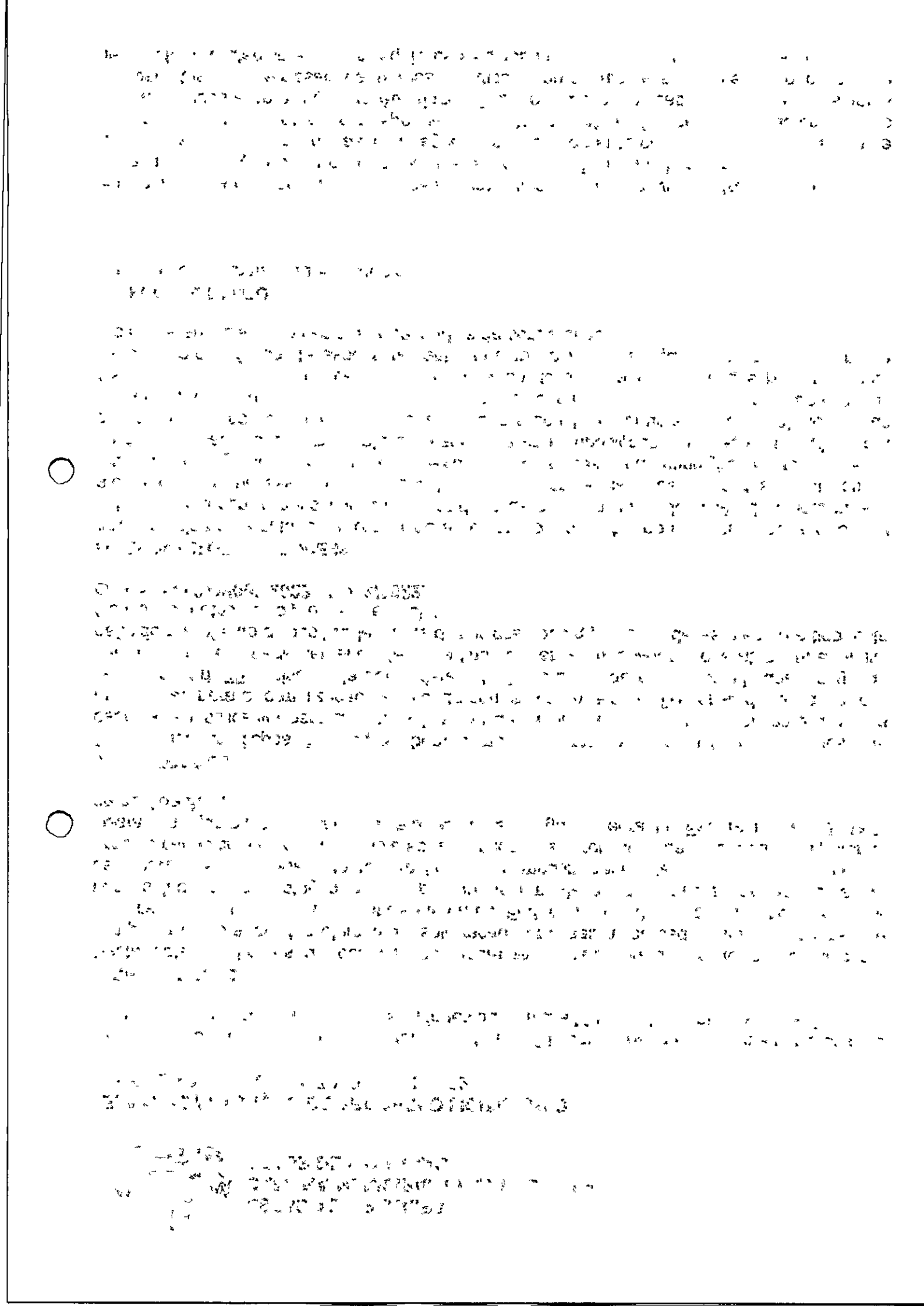
II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV003/2022 - 27/12/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a Gabinete da Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete da Presidente, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art.



72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 27 de dezembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e ANDERSON NUNES DE MEDEIROS, TESOUREIRO, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV003/2022

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES - RUA VIGOLVINO WANDERLEY, 23 – CENTRO – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.918.161/0001-10 - 5.454,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). - Entidade muito bem conceituadas no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV003/2022

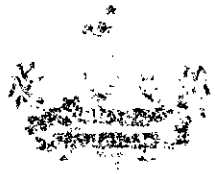
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - GELADEIRA FROST FREE, 300L ou superior - Geladeira frost free, 300L ou superior, degelo frost free, controle de temperatura, porta latas, ovos, prateleiras, gaveta de legumes e pés niveladores. Na cor branca ou inox. Classificação energética: A. tensão: 220 ou bivolt.						
E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES	UND	1	4.185,00	4.185,00	1	
2 - Bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, capacidade 20L, voltagem 220V						
E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES	UND	1	990,00	990,00	1	
3 - Sanduicheira/grill com placas onduladas antiaderentes com dimensões de 25 x 17cm ou superior, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava para armazenamento, voltagem 220V ou bivolt.						
E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES	UND	1	279,00	279,00	1	

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

RESULTADO FINAL:

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

- E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES.
CNPJ.: 22.227.890/0001-01
Item(s): 1, 2 e 3.
Valor: R$ 5.454,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.918.161/0001-10 MATRIZ		27/02/2002

NOME EMPRESARIAL
E ZALMA SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ERY VARIEDADES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIGOLVINO WANDERLEY	23	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-126	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
eryvariedades1@gmail.com	(83) 3341-5031

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **15:46:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.918.161/0001-10
Razão Social: E. ZALMA SOUZA-ME
Endereço: RUA VIGOLVINO VANDERLEY 23 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58102-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2022 a 13/01/2023

Certificação Número: 2022121501124678452936

Informação obtida em 27/12/2022 13:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E ZALMA SOUZA EIRELI
CNPJ: 04.918.161/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:27 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2023.
Código de controle da certidão: **87CA.2A96.11A6.D16D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **07D0.4D2D.2F82.AD80** Emitida no dia 31/10/2022 às 16:26:43

Nome Empresarial:			
E ZALMA SOUZA EIRELI			
Endereço:		Número:	Complemento:
VIGOLVINO WANDERLEY		**23**	**.**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAMPINA GRANDE**		**58400-128**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.134.813-0	**ATIVO**	**04.916.161/0001-10**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2084864
Nome:	E ZALMA SOUZA EIRELI
CNPJ/CPF:	04918161000110
Endereço:	R VIGOLVINO WANDERLEY, 23,
Bairro:	CENTRO
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 23 de Novembro de 2022

Observações: 632062022

Código de verificação: [65919032112202641000719399802034000]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Doc: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 70031872484 Data / Hora: 23/11/2022 09:19:56

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E ZALMA SOUZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.918.161/0001-10
Certidão nº: 27302421/2022
Expedição: 22/08/2022, às 14:06:16
Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E ZALMA SOUZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.918.161/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
ERISOMEIDE ZAIMA SOUZA

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1573041 SSP PB

CPF
839.368.664-49

DATA NASCIMENTO
05/05/1972

FILIAÇÃO
INACIO SEVERINO DE SOUZA
MARIA DA GUIA ZAIMA SOUZA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02321819304

VALIDADE
06/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
08/04/2022

14126671499
PB04852169

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2153576839

PROIBIDO PLASTIFICAR

2153576839

AM BA CE ES GO MT PR PB



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 3

Junta Comercial do Estado da Paraíba — Secretaria de Controle

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)
25100887423	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ERISONEIDE ZALMA SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
INÁCIO SEVERINO DE SOUZA	MARIA DA GUIA ZALMA SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/05/1972	1.573.041	SSP	PB	839.368.664-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DEPUTADO DJALMA MARINHO	685

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CATOLÉ	58.410-495	4904

MUNICÍPIO	UF
CAMPINA GRANDE	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
E ZALMA SOUZA - EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA VIGOLVINO WANDERLEY	23

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
-	CENTRO	58.400-126	4904

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	BRASIL	eryvariedades1@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4761003	COM.VAREJISTA DE PAPELARIA
	COM.VAREJISTA DE LIVROS
	COM.VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
Atividade secundária 4761001	COM.VAREJISTA DE ARTS DO VESTUARIO
	COM.VAREJISTA DE EQUIPS P/ESCRITORIO
4755502	COM.VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	COM.VAREJISTA DE PRODS.SANEANTES DOMISSANITARIOS
4781400	COM.VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTS RECREATIVOS
4789007	COM.VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODS DE HIG PESSOAL
4753900	COM.VAREJISTA DE MÓVEIS
4789005	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

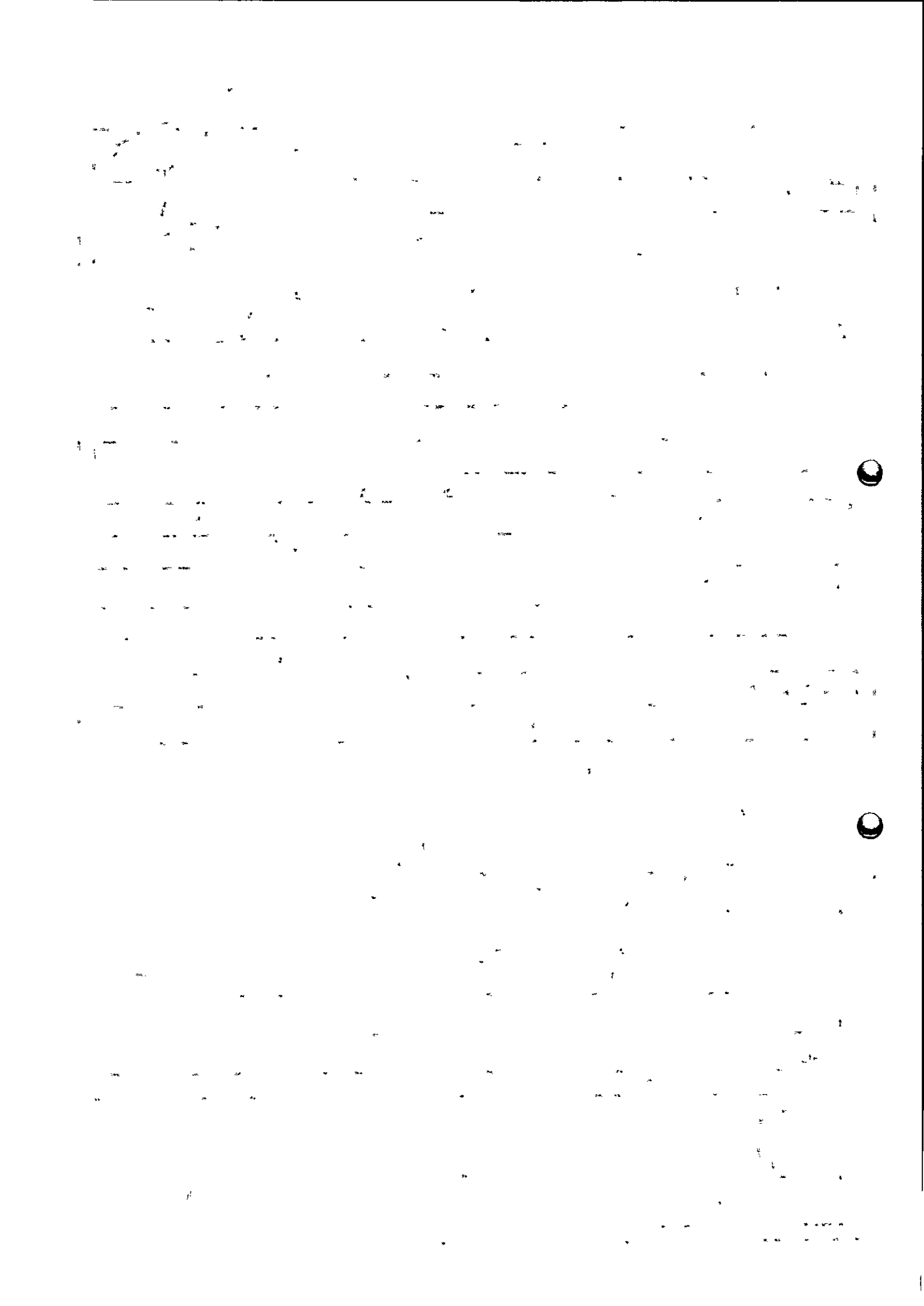
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/02/2002	04918161000110	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
E. ZALMA SOUZA - EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/09/2013	Erisoneide Zalma Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Antonio Alfredo B.F. D'Amorim Julgador Singular 09/10/13	PB1201304684227



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Junta Comercial do Estado da Paraíba

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)
25100887423	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ERISONEIDE ZALMA SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO(A) DE (pai)
INACIO SEVERINO DE SOUZA
(mãe)
MARIA DA GUIA ZALMA SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/05/1972	1.573.041	SSP	PB	839.368.664-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA DEPUTADO DJALMA MARINHO
NÚMERO
685

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CATOLÉ	58.410-495	4904

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE
UF
PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
E ZALMA SOUZA - EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA VIGOLVINO WANDERLEY
NÚMERO
23

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
-	CENTRO	58.400-126	4904

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	BRASIL	eryvariedades1@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4763601 4772500 4754701 4751201 4763602 4789099	COM.VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM.VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COM.VAREJISTA DE ARTS. PARA DECORÇÕES ,FESTAS,FUNERÁRIOS,DE BEBÊ,RELIGIOSOS,CARTÕES TELEFONICOS,PERUCAS COM.VAREJISTA DE EQUIP.DE TELEFONE E COMUNICAÇÃO COM.VAREJISTA DE ARTS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

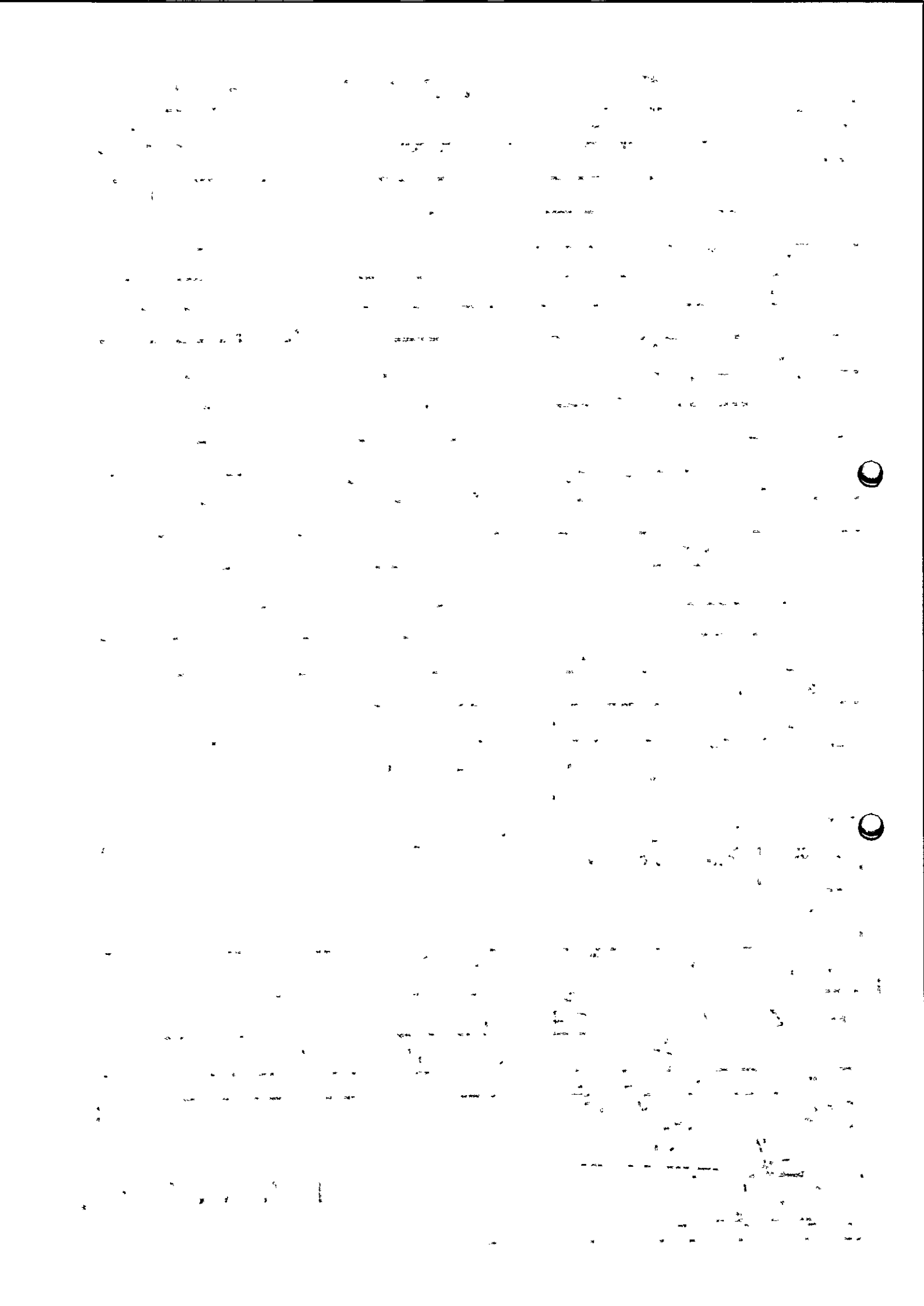
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/02/2002	04918161000110	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
E. ZALMA SOUZA - EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/09/2013	Erisoneide Zalma Souza.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Antônio Alfredo B.F. D'Amorim Julgador Singular 23/10/13	PB1201304684227



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25100887423	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ERISONEIDE ZALMA SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
INACIO SEVERINO DE SOUZA	MARIA DA GUIA ZALMA SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/05/1972	1.573.041	SSP	PB	839.368.664-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DEPUTADO DJALMA MARINHO	685

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CATOLÉ	58.410-495	4904

MUNICÍPIO	UF
CAMPINA GRANDE	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
E ZALMA SOUZA - EPP

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA VIGOLVINO WANDERLEY	23

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
-	CENTRO	58.400-126	4904

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	BRASIL	eryvariedades1@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4761003	XXXXXXXXXXX





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2510088742-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ERISONEIDE ZALMA SOUZA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
INACIO SEVERINO DE SOUZA	MARIA DA GUIA ZALMA SOUZA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05-05-1972	1.573.041	SSP	PB	839.368.664-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FRANCISCO AFONSO DE ALBUQUERQUE	98

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CONCEIÇÃO	58102-455	

MUNICÍPIO	UF
CAMPINA GRANDE	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAÍBA DEL.C.GRANDE:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. ZALMA SOUZA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VIGOLVINO WANDERLEY	23

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	58102-368	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5246-9/02	-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTS.DE PAPELARIA E LIVRARIA
Ativid. ps secundárias 5231-0/02 5229-9/99 5245-0/01 1811-2/01	-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO -COMÉRCIO VAREJISTA DE MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE LIMPEZA -COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQS.E EQUIPS.P/ESCRITS.E ELETRODOMÉSTICOS -CONFECÇÃO E COMÉRCIO A VAREJO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1-DEFERIMENTO; 2-EXIGÊNCIA; 3-NÃO
27-02-2002	04.918.161/0001-10			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo seu representante/assistente/gerente)
E. ZALMA SOUZA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11-02-2004	Erisoneide Zalma Souza

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Antonio Alfredo Brito Nogueira D'Amorim Vice Delegado 13/02/04	AUTENTICAÇÃO

FEB 13 2004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado o registro sob número e data estampados mecanicamente.

Diretor Geral

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 25100887423	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)
ERISONEIDE ZALMA SOUZA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SANTA TEREZINHA - PE	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE (pai)	(mãe)
INÁCIO SEVERINO DE SOUZA	MARIA DA GUIA ZALMA SOUZA

NASCIDO EM (data do nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
05.05.1972	COMERCIANTE	839368664-49

IDENTIDADE (número)	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)
1.573.041	SSP	PB	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FRANCISCO AFONSO DE ALBUQUERQUE	98

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CONCEIÇÃO	58102-455	

MUNICÍPIO	UF
CAMPINA GRANDE	PB

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
E. ZALMA SOUZA - ME

LOGRADOURO (rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA VIGOLVINO WANDERLEY	23

COMPLEMENTO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	58102-368	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAMPINA GRANDE	PB	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$ 5.000,00	(CINCO MIL REAIS)

continuação (capital por extenso)
X=X=X=

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA- (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 -DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades

FEB 27 2012

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E ZALMA SOUZA EIRELI

ERISONEIDE ZALMA SOUZA, brasileira, empresária,casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida aos 05/05/1972 na cidade de Santa Teresinha – PE, portadora da cédula de identidade civil de nº: 1.573.041-SSP-PB e CPF: 839.368.664-49, residente e domiciliada a Rua Deputado Djalma Marinho, 685 – Catolé CEP: 58410-495 – Campina Grande – PB. Titular da Firma Empresária **E ZALMA SOUZA,** com sede a Rua Vigolvino Wanderley, 23 – Centro – Campina Grande – PB CEP: 58400-126,registrada na Junta Comercial do estado da Paraíba sob o Nire nº: 25100887423 por despacho de 27/02/2002 e CNPJ n.º 04.918.161/0001-10, fazendo uso do que permite o §3º do Art.968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art.10 da lei complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI,** a qual se regerá, doravante pelo **ATO CONSTITUTIVO,** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10.406/02, resolve: Por este instrumento constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,** a qual será regida medianteas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSILA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **E ZALMA SOUZA EIRELI,**e terá sede a Rua Vigolvino Wanderley, 23 – Centro – Campina Grande – PB CEP: 58400-126. Adotará como título de estabelecimento empresarial a expressão: **ERY VARIEDADES.**

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada pela titular.

CLAUSULA TERCEIRA: D Objetivo social da empresa terá como **COMÉRCIO VAREJ.DE: PAPELARIA; LIVROS; ARTS. DE ARMARINHO; ARTS.DO VESTUARIO; EQUIPS.P/ESCRITÓRIO; ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPS.DE AUDIO E VIDEO; PRODS.SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; BRINQUEDOS E ARTS.RECREATIVOS;COSMÉTICOS E ARTS.DE HIG.PESSOAL; MOVEIS;EQUIPS. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;ARTS.ESPORTIVOS; ARTS.P/DECORAÇÕES, FESTAS E FUNERÁRIOS, DE BEBÊ, RELIGIOSOS,CARTÕES TELEFONICOS,PERUCAS; TELEFONIA E COMUNICAÇÃO E DE ARTS.DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.**

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:22 SOB Nº 25600105327.
PROTOCOLO: 190562595 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845943. NIRE: 25600105327.
E ZALMA SOUZA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E ZALMA SOUZA EIRELI

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4761-0/03-Comercio Varejista de artigos de papelaria e,

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 4761-0/01-Comércio varejista de livros; 4755-0/02-Comércio varejista de artigos de armarinho; 4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4789-0/07-Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4763-6/01-Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4754-7/01-Comércio varejista de móveis; 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos; 4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4752-1/00-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4752-1/00-Comércio varejista especializadoe equipamentos de telefonia e comunicação e 4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente.

CLAUSULA QUARTA: A empresa após este Ato atuará com venda em seu estabelecimento fixo, pela internet e televendas.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social será no valor de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do Pais, neste ato, pela Titular**E ZALMA SOUZA.**

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLAUSULA SETMA: A empresa que iniciou suas atividades como Empresário Individual em 27/02/2002, passará a ter seu funcionamento como **EIRELI** a partir da datado seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:22 SOB Nº 25600105327.
PROTOCOLO: 190562595 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845943. NIRE: 25600105327.
E ZALMA SOUZA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E ZALMA SOUZA EIRELI

CLÁUSULA OITAVA:– A administração da empresa caberá atitular **ERISONEIDE ZALMA SOUZA**, com poderes eatribuições de representar ativa e passiva à empresa, em juízo ou fora dele, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros.

CLAUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada anoelaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: A **ADMINISTRADORA** declara sob penas da lei, de que não está impedida, de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.(Art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:O titular declara não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes da **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:22 SOB Nº 25600105327.
PROTOCOLO: 190562595 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845943. NIRE: 25600105327.
E ZALMA SOUZA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E ZALMA SOUZA EIRELI

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de **Campina Grande – PB**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

A titular assina o presente instrumento em 01(uma) única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 07 de Outubro de 2019.

9º CARTÓRIO

Erisoneide Zalma Souza

Erisoneide Zalma Souza

CPF:839.368.664-49

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:22 SOB Nº 25600105327.
PROTOCOLO: 190562595 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845943. NIRE: 25600105327.
E ZALMA SOUZA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

9º CARTÓRIO — 9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Pça. Clementino Procópio, 21 | Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande - PB
Fone: (83) 3342-2566 | E-mail: novocartorio@gmail.com | Diretor: Tulio de Almeida Lisboa

Reconheco, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ERISMENTE ZALMA SOUZA
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 09/10/2019 12:53:54
Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente
(2019-013117)EMOL:R$ 19,91 FARPEN:R$ 0,29 FEPJ:R$ 1,39 ISS:R$ 0,80
SELO DIGITAL: AJF86706-UNOT
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

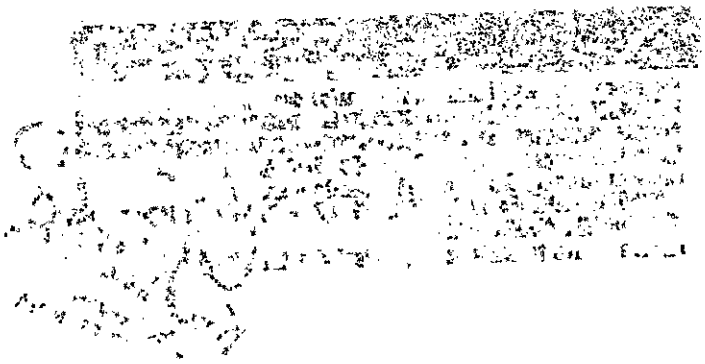
Fernanda Patricia D. S. Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2019 15:22 SOB Nº 25600105327.
PROTOCOLO: 190562595 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904845943. NIRE: 25600105327.
E ZALMA SOUZA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV003/2022
GABINETE DA PRESIDENTE
Assunto: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 003/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV003/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES - RUA VIGOLVINO WANDERLEY, 23 – CENTRO – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.918.161/0001-10
Item(s): 1, 2 e 3.
Valor: R$ 5.454,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 003/2022-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV003/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES.
CNPJ.: 22.227.890/0001-01
Item(s): 1, 2 e 3.
Valor: R$ 5.454,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022..

PORTARIA Nº DV 003/2022-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV003/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 003/2022-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura dos respectivos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV003/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE

DISPENSA Nº DV003/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e os respectivos extratos dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV003/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e os respectivos extratos dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros .
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATO Nº: 005/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ e E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES - RUA VIGOLVINO WANDERLEY, 23 – CENTRO – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 04.918.161/0001-10, neste ato representado por Erisoneide Zalma Souza, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Deputado Djalma Marinho, 685, Catolé – Campina Grande - PB, CPF nº 839.368.664-49, Carteira de Identidade nº 1.573.041 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 003/2022-03, de 28 de dezembro de 2022, tem por objeto: **Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 5.454,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GELADEIRA FROST FREE, 300L ou superior - Geladeira frost free, 300L ou superior, degelo frost free, controle de temperatura, porta latas, ovos, prateleiras, gaveta de legumes e pés niveladores. Na cor branca ou inox. Classificação energética: A. tensão: 220 ou bivolt. Marca: Midea	UND	1	4.185,00	4.185,00
2	Bebedouro água garrafão, tipo elétrico de coluna, capacidade 20L, voltagem 220V. Marca: Esmaltec	UND	1	990,00	990,00
3	Sanduicheira/grill com placas onduladas antiaderentes com dimensões de 25 x 17cm ou superior, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, trava para armazenamento, voltagem 220V ou bivolt. Marca: Britânica	UND	1	279,00	279,00
				Total:	5.454,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 28 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES
Erisoneide Zalma Souza
CPF.: 839.368.664-49

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV003/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 28 de dezembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Geladeira Frost Free, 01 (um) Bebedouro de água garrafão e de 01 (uma) Sanduicheira/grill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 005/2022 - 28.12.22 - E ZALMA SOUZA LTDA - ERY VARIEDADES - CNPJ nº 04.918.161/0001-10 - R$ 5.454,00.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 10:31:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 121073/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00003/2022
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 28/12/2022
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 5.454,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Aquisição de 01 uma Geladeira Frost Free 01 um Bebedouro de água garrafão e de 01 uma Sanduicheiragrill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 5.454,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ERY VARIEDADES E. ZALMA SOUZA - EPP
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.918.161/0001-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9278f60d59130261e5ac8d7aab5a0fe1

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2023 às 22:44:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 02054/23 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000052022
Data da Publicação: 28/12/2022
Data da Assinatura: 28/12/2022
Data Final do Contrato: 31/12/2022
Valor Contratado: R$ 5.454,00
Situação do Contrato: Expirado
Objeto: Aquisição de 01 uma Geladeira Frost Free 01 um Bebedouro de água garrafão e de 01 uma Sanduicheiragrill para as atividades da Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): ERY VARIEDADES E. ZALMA SOUZA - EPP
Contratado (CNPJ): 04.918.161/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	fc7382b84cc727869fb56e546fec24fd
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	fc7382b84cc727869fb56e546fec24fd
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	fc7382b84cc727869fb56e546fec24fd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4fba2546dcdc6b227d113a34bec78de6
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	63127ac719fad946f8aefcbffef7b78e

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB